

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014
DATA DE ABERTURA: 15/10/2014, as 08:30 horas
NOME DA PROPONENTE: TELECOPY EQUIPAMENTOS L.TDA/5/10/15
CNPJ: 04.303.600/0001-80
ENDEREÇO: RUA I DE MAIO, Nº 645, PADRE ANTÔNIO - MARAVILHA - SC
FONE/FAX: 49 3664-0196

Município de:
Itapiranga - PR

RECEBIDO
Horário: 08h:29m

MARAVILHA - SC
Comitê de Seleção



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 213582014-88888560
Nome THIAGO BORTOLOTTO - ME
CNPJ: 20.164.560/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil; extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/08/2014
Válida até 03/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20164560/0001-99
Razão Social: THIAGO BORTOLOTTO ME
Endereço: RUA RICARDO BORTOLIN 413 / SCHAVENI / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidas, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2014 a 04/11/2014

Certificação Número: 2014100604330611036506

Informação obtida em 13/10/2014, às 16:11:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: THIAGO BORTOLOTTO - ME

CNPJ: 20.164.560/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007

Emitida às 20:01:35 do dia 30/04/2014 <hora e data de Brasília>

Válida até 27/10/2014 ✓

Código de controle da certidão: **7201.EA01.8880.168A**

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature on the left and several smaller ones on the right.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12410136-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF. 20.164.580/0001-99

Nome: **THIAGO BORTOLOTTO - ME**

Reservado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

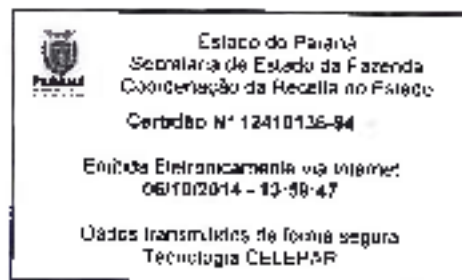
Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade:

Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 03/02/2015 - Fornecimento Gratuito



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THIAGO BORTOLOTTO - ME (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 20.164.560/0001-99
 Certidão nº: 50432611/2014
 Expedição: 01/07/2014, às 15:10:21
 Validade: 27/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THIAGO BORTOLOTTO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.164.560/0001-99, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA E CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

THIAGO BORTOLOTTO

CNPJ 20 164 560/0001 99, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem



CEL. VIVIDA/PR, 11 de Setembro de 2014, 15:35:33

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

02 402 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Maria Cristina Schulz de Lima

Rua São Francisco, 211 - Centro - Coronel Vivida - Paraná

Funarpem - Selo Digital Nº F0PD . M02ly . 9V5B . Controle: d0Eg0 . 4r0Q
Consulte este selo em: <http://funarpem.com.br>

Custas = R\$ 25,00
Emissão: 0001/0001
R\$ 2,48 VALOR DO SELO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RECEBIDO EM
15/10/14
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

CLAUS ANTONIO MOZANER, Brasileiro, casado, maior, contador, portador de CPF nº 919.587.509-30 e do CRC 04554470-5 PR, com escritório profissional na R. La Clevelandia, 73 - 1ª andar - Centro, neste município de Coronel Vivida - PR, Declara para os devidos fins de direito ou a quem interessar que a empresa THIAGO BORTOLOTTI - ME, CNPJ nº 20.164.560/0001-99, foi constituída em 23/04/2014 e atualmente não possui Livro Diário registrado, somente balancetes parciais da movimentação do exercício corrente.

É, por ser expressão da verdade, lido e assinado para que surta os efeitos legais.

Coronel Vivida, 01 de julho de 2014.

[Handwritten Signature]
CLAUS ANTONIO MOZANER
CPF: 919.587.509-30
CRC: 04554470-5

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SACRANTE
RECEBIDO EM
15/10/14
4
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

[Handwritten signatures and initials]

TOTAL CADA	29.891,70	0,00	29.891,70	29.891,70
TOTAL RESPONSABILIDADES	29.891,70	0,00	29.891,70	29.891,70
TOTAL CANCELADO	29.891,70	0,00	29.891,70	29.891,70
TOTAL ACTIVO	29.891,70	0,00	29.891,70	29.891,70

TOTAL CADA REALIZADA	10.000,00 CR	0,00	10.000,00 CR	10.000,00 CR
TOTAL CADA A PAGAR	20.000,00 CR	0,00	20.000,00 CR	20.000,00 CR
TOTAL CADA A PAGAR	20.000,00 CR	0,00	20.000,00 CR	20.000,00 CR
TOTAL CADA A PAGAR	20.000,00 CR	0,00	20.000,00 CR	20.000,00 CR

TOTAL CADA ADMINISTRATIVAS	175,00	0,00	175,00	175,00
TOTAL CADA TRIBUTARIAS	242,00	217,00	242,00	242,00
TOTAL CADA EMPRESAS PARTICIPACIONES	100,00	217,00	100,00	100,00
TOTAL CADA EMPRESAS PARTICIPACIONES	242,00	217,00	242,00	242,00
TOTAL CADA EMPRESAS PARTICIPACIONES	242,00	217,00	242,00	242,00

Handwritten signature

Handwritten signature

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO BUDORITE
 RECEBIDO EM
15/10/14
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Large handwritten signature and scribbles at the bottom of the page.

THIAGO BORTOLOTTO - ME
 CNPJ: 20.164.560/0001-99 NIRE: 41107604225 - 23/04/2014
 RUA RICARDO BORTOLON, 413 Bairro: SCHIAVINI
 CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

FL. 1
 PG. 1

BALANCETE - 01/07/2014 A 31/03/2014

Código	C. Red.	Monetização	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
		ATVD	29.474,70	1.115,00	0,00	30.589,70
		A - CIRCULANTE	29.474,70	1.115,00	0,00	30.589,70
		DISPONIBILIDADES	29.474,70	1.115,00	0,00	30.589,70
		CAIXA	29.474,70	1.115,00	0,00	30.589,70
		Caixa	29.474,70	1.115,00	0,00	30.589,70
		PASSIVO	30.000,00 CR	0,00	55,34	30.055,04 CR
		E - CIRCULANTE	3,00	0,00	55,34	55,04 CR
		OBRIGAÇÕES	3,00	0,00	55,34	55,04 CR
		OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	3,00	0,00	55,34	55,04 CR
		Simples Federal - A Recolher	3,00	0,00	55,34	55,04 CR
		434				
		PI - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	30.000,00 CR	0,00	0,00	30.000,00 CR
		CAPITAL SOCIAL	30.000,00 CR	0,00	0,00	30.000,00 CR
		CAPITAL RESERVADO	30.000,00 CR	0,00	0,00	30.000,00 CR
		Capital Reseravado	30.000,00 CR	0,00	0,00	30.000,00 CR
		CONTAZ DE RESULTADO	525,30	56,04	115,00	534,56 CR
		A RECEITA OPERACIONAL BRUTA	3,00	0,00	115,26	112,26 CR
		RECEITA OPERACIONAL BRUTA	3,00	0,00	115,26	112,26 CR
		RECEITAS COM VENDAS NO PAIS	3,00	0,00	365,00	365,00 CR
		REVENHA DE MERCADORIAS	3,00	0,00	365,00	365,00 CR
		Mercadorias a Vendi	3,00	0,00	365,00	365,00 CR
		PRESTACAO DE SERVICOS	3,00	0,00	750,00	750,00 CR
		Prestacao de Servicos	3,00	0,00	750,00	750,00 CR
		B - DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	3,00	56,04	0,00	55,04
		DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	3,00	56,04	0,00	55,04

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARANÁ
 RECEBIDO EM
 15/10/14
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES


Exatibus Software


Top Windows - Versão: 304

THIAGO BORTOLOTO - ME
 CNPJ: 20.164.360/0001-89 NIRE: 41107604225 - 23/04/2014
 RUA RICARDO BORTOLON, 413 Bairro: SCHIAVINI
 CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

BALANÇETE - 01/07/2014 A 31/07/2014

Codigo	C. Rec	Num. emblema	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo Atual
2-9140330		IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	0,00	53,24	0,39	53,04
4-9140326	638	Impostos Internos	0,00	53,04	0,00	53,04
1-3210000		0 - DI: DESPESAS OPERACIONAIS	525,30	0,00	0,00	525,30
2-3400000		DESPESAS OPERACIONAIS	525,30	0,00	0,00	525,30
4-3400038		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	166,50	2,00	0,00	168,50
2-3425005	730	Contratado Digital Censigr	166,50	0,00	0,00	166,50
2-3425005		DESPESAS TRIBUTARIAS	198,00	0,50	0,00	198,50
2-3425001	741	Imp e Taxes Municipais	103,86	0,20	0,36	103,86
4-3425017	752	Taxes diversas	141,80	0,00	0,00	141,80
4-3425038	753	Taxe Vigora Bombeiros	113,15	0,00	0,00	113,15

RESPONSAVEL TECNICO:

 CARLOS FRANCISCO NOYNER
 CONTADOR
 CRC PR-04062000-8
 CPF 956.454.438-44
 RG 6.718.261 - 8 PR

RESPONSAVEL PELA EMPRESA:

 THIAGO BORTOLOTO
 EMPRESARIO
 CPF 093.281.819-51
 RG 1233833 - 8 PR

MUNICIPIO DE BARTO ANTONIO DO SACOTE
 SECRETARIA
 15/10/14
 DEPARTAMENTO DE LICITACOES



436

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90662845-70	20.164.560/0001-99	05/2014

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	THIAGO BORTOLOTTO - ME
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA RICARDO BORTOLON, #13 - SCHIAVINI - CEP 85560-000 FONE (46) 3232-4100
Município de Instalação	CORONEL VIVIDA - PR, DESDE 05/2014 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL - SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 05/2014
Naturaleza Jurídica	210-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	1813-0/00 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundar(a)s do Estabelecimento	4751-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE JOYCEIS 4753-8/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PEÇAS 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4733-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

Quadro Societário

tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	093.381.949-81	THIAGO BORTOLOTTO	EMPRESARIO

Este CICAD tem validade até 31/10/2014.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br


Estado do Paraná
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenação de Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90662845-70

Então! acompanhe via Internet
01/10/2014 10:46:34

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CLEPAR

Handwritten signatures and initials in blue ink are present at the bottom of the document, including a large signature on the left and several initials on the right.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 1616

Este presente Alvará de Licença, para o estabelecimento do comércio varejista de artigos de papelaria, é emitido em conformidade com o Regulamento Municipal nº 001 de 03/02/2014

CNPJ Municipal: 54000009850 CNPJ: 07.20.154590/0001-99
Nome: FÁBIO BORTOLINI - ME Número: 447 RUA: BAIRO SCHIAVINI
Endereço: RICHARDO BORTOLINI
Atividade: IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	
TERÇA FEIRA	QUINTA FEIRA
DAS 8:00 AS 18:00 HORAS	DAS 8:00 AS 18:00 HORAS
QUARTA FEIRA	SEXTA FEIRA
DAS 8:00 AS 18:00 HORAS	DAS 8:00 AS 18:00 HORAS
QUINTA FEIRA	SABADO
DAS 8:00 AS 18:00 HORAS	DAS 8:00 AS 12:00 HORAS
Observações:	
LICENÇA SANITARIA Nº 248/2014	
CERTIFICADO FUNÇÃO Nº 850968/2014	
CERTIDÃO DE HABITE-SE Nº 4038/2014	
HABITE-SE SOMENTE PARA VISAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA	

CORONEL VIVIDA-PR

EMITIDO EM: 25/06/2014

Luana Marcolina
Luana Marcolina
Técnica em Tributos
Matrícula Nº 1264-5

Eliseu Antônio Ferreira
Eliseu Antônio Ferreira
Ass. Fiscalização
D. Fiscalização
D. 5674 de 02/07/2013

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RECEBIDO EM
15/10/14
DEPARTAMENTO DE LICENÇAS

Este Alvará de Licença é emitido para o estabelecimento do comércio varejista de artigos de papelaria, em conformidade com o Regulamento Municipal nº 001 de 03/02/2014. O presente Alvará de Licença é emitido em conformidade com o Regulamento Municipal nº 001 de 03/02/2014.

THIAGO BORTOLOTTO
RUA: RICARDO BORTOLON, 413
CORONEL VIVIDA-PR
85550-000
CNPJ: 20.164.560/0001-99
INCRIS. EST. 90662845-70
FONE/FAX: (46) 3232-4100
thiagoserigraf@hotmail.com

458

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 107/2014**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 15 DE OUTUBRO DE 2014


THIAGO BORTOLOTTO
RG: 12.353.933-8
CPF: 093.381.949-81
SOCIO ADMINISTRADOR

20.164.560/0001-99
THIAGO BORTOLOTTO
Rua Ricardo Bortolon, 413
85550-000 Coronel Vivida - PR



THIAGO BORTOLOTTO
RUA: RICARDO BORTOLON, 413
CORONEL VIVIDA-PR
85550-000
CNPJ: 20.164.560/0001-99
INCR'S. EST.90662845-70
FONE/FAX: (46) 3232-4100
thiagoserigraf@hotmail.com

459

ANEXO IV


PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014

DECLARAÇÃO (*)

Thiago Bortolotto ME, CNPJ/MF Nº20.164.560/0001-99, sediada, em Rua Ricardo Bortolon, 413, Bairro Schiavini, 85550 000 - Coronel Vivida - PR

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 15 DE OUTUBRO DE 2014


THIAGO BORTOLOTTO
RG: 12.353.933-8
CPF: 093.381.949-81
SOCIO ADMINISTRADOR

20.164.560/0001-99
THIAGO BORTOLOTTO
R. Ricardo Bortolon, 413
85550-000 - Coronel Vivida - PR













THIAGO BORTOLOTTO
RUA: RICARDO BORTOLON, 413
CORONEL VIVIDA-PR
85550-000
CNPJ: 20.164.560/0001-99
INCRIS. EST.90662845-70
FONE/FAX: (46) 3232-4100
thiagoserigraf@hotmail.com

460

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

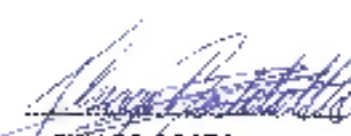
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 107/2014, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:





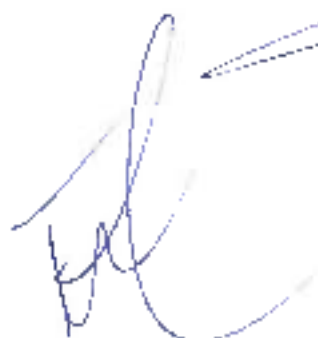
- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 107/2014, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 15 DE OUTUBRO DE 2014


THIAGO BORTOLOTTO
RG: 12.353.933-8
CPF: 093.381.949-81
SÓCIO ADMINISTRADOR

20.164.560/0001-99
THIAGO BORTOLOTTO
Rua Ricardo Bortolon, 413
85550-000 - Coronel Vivida - PR



THIAGO BORTOLOTTO
RUA: RICARDO BORTOLON, 413
CORONEL VIVIDA-PR
85550-000
CNPJ: 20.164.560/0001-99
INCRIS. ES 1 90662845-70
FONE/FAX: (46) 3232-4100
thiagoscrigraf@hotmail.com

461

ANEXO VII


PREGÃO PRESENCIAL Nº 107079/2014

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

Thiago Bortolotto ME, CNPJ/MF Nº20.164.560/0001-99, sediada, em Rua Ricardo Bortolon, 413, Bairro Schiavini, 85550-000 - Coronel Vivida - PR

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 15 DE OUTUBRO DE 2014


THIAGO BORTOLOTTO
RG: 12.353.933-8
CPF: 093.381.949-81
SOCIO ADMINISTRADOR

20.164.560/0001-99
THIAGO BORTOLOTTO
RUA RICARDO BORTOLON, 413
CORONEL VIVIDA - CORONEL VIVIDA - PR









MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

402

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial THIAGO BORTOLOTTO - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41.14760422-6	CNPJ 20.154.980/0001-93	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 24/04/2014	Data de Início de Atividade 23/04/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA RICARDO BORTOLON, 413, SCHIAVINI, CORONEL VIVIDA, PR, 86.350-000			
Objeto SERVIÇOS GRÁFICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA DE CARGA, RECARGA EM CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS; LOCAÇÃO DE SOM; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOVEIS E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS; ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS PARA USO INDUSTRIAL; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ODONTO-HOSPITALARES; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS DE COSTURA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM TECIDOS E ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS; COMERCIO ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO ATACADISTA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO; COMERCIO VAREJISTA DE CESTAS PLÁSTICAS PARA LIXO; COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS PARA GINÁSTICA E ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS DE QUALQUER MATERIAL; COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA; COM. DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS P/VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS DE REFRIGERAÇÃO TIPO COMERCIAL.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa		
Último Arquivamento Data: 28/05/2014 Número: 20143418181	Situação da Empresa REGISTRO ATIVO		
Ato: ALTERAÇÃO	Situação XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
Nome do Empresário THIAGO BORTOLOTTO			
Identidade: 123639338,59PVPR		CPF: 093.381.949-81	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: Não informado	

CORONEL VIVIDA - PR, 05 de outubro de 2014



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RECEBIDO EM
DEPARTAMENTO DE LICENÇAS

Mary Lezzari
Mary Lezzari
RG 359.742-4
Recebeu

6

453

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
ENCIAL Nº 107/2014
DATA: 15/10/2014, as 08:30 horas
CONTEÚDO: THIAGO BORTOLOTO ME
INSCRIÇÃO Nº 0001-99
ENDEREÇO: RUA RICARDO BORTOLON, 413, BAIRRO SCHIAVINI,
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 85550-000
TELEFONE: (41) 3232-4100

Município de Santo
Antonio do Sudoeste - PR

CEBIDO

Em: 15/10/14
10h 25m

030

2014

E 404



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E AS
DE TERCEIROS**

Nº 219322014-88888182
Nome: PRISTACCI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 03.505.182/0001-40

Respeitado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto do Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e divisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária, ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade no Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/08/2014.
Válida até 11/02/2015

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6 465

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03505182/0001-40
Razão Social: TRISTACCI E CIA LTDA EPP
Nome Fantasia: SULBRASIL ELETROS
Endereço: AV RIO CLARO 385 SAIA / CENTRO / PRANCHITA / PR / 85730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2014 a 28/10/2014

Certificação Número: 2014092905031499450430

Informação obtida em 13/10/2014, às 09:18:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

BRASIL

Acesso à Informação

Participo

Serviços

Legislação

Canais



6

466



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRISTACCI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 03.505.162/0001-40

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:15:28 do dia 13/10/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/04/2015

Código de controle da certidão: 6A65.6471.91E2.3E54

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12435716-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF 03.505.182/0001-40

Nome: TRISTACCI & CIA LTDA EPP

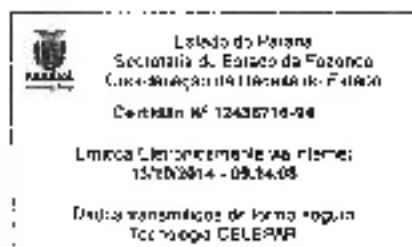
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simplex verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 10/02/2015 - Fornecimento Gratuito





MUNICÍPIO DE PRANCHITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

458

NEGATIVA
Nº 226 / 2014

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATAJADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/01/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Pranchita, 13 de Outubro de 2014

REQUERENTE: RUDINEI TRISTACCI

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJRUFFH27JX28S49F

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: Tristaccci & Cia Ltda

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
6441	01.505.182/0001-10	9019709027	6441

ENDEREÇO

Avenida Capbaribe, 610 - Funchos - Centro CEP 85730-000 Pranchita - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de móveis, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Estado do Paraná
Pref. Munic. de Pranchita
Sec. Munic. de Finanças

13 OUT. 2014

Departamento
Cadastro e Tributação

Eliziane Paludo
Chefe do Departamento de Tributação

Fone/Fax: (46) 3540-1122 - E-mail: prefeitura@prefpranchita.com.br

Av. Simão Faquinollo, 364 - Centro - CEP 85730-000 - PRANCHITA - PR

Pranchita
GOVERNO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

439

ALVARÁ nº 6441/1999

O Município de Pranchita, conforme protocolo nº 461/2014 de 13 de Outubro de 2014 concede alvará de licença para
localização a:

Nome: Tristacci & Cia Ltda	Controle: 6441
CNPJ/CPF: 03.505.182/0001-40	
Nome Fantasia: SCL BRASIL ETROS	
Localização: AVENIDA CAPIBARIBE, 610 - FUNDO: MATRIZ - CENTRO CEP: 85730000 Pranchita - PR	Área Utilizada: 200,00 m ²

Atividades

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4750-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papeleria.
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Horário de funcionamento

Comercial
Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00

Emitido em: 13.10.2014	Válido até: 30/12/2014
----------------------------------	----------------------------------

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta dias).

IMPORTANTE:

+ Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de apresentação, auxílios, pensão. Zele pelo seu futuro.

Chefe do Departamento de Tributação

RG: 202420

Estado do Paraná
Pref. Munic. de Pranchita
Sec. Munic. de Finanças

3 OUT. 2014

Departamento
Cadastro e Tributação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Pranchita
GOVERNO MUNICIPAL

Fone/Fax: (46) 3540-1122 - E-mail: prefeitura@prefpranchita.com.br

Alc. Bimão Faquinello, 364 - Centro - CEP 85730-000 - PRANCHITA - PR

30/12/2014 09:10



PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRISTACCI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 03.505.182/0001-40
 Certidão nº: 64948722/2014
 Expedição: 13/10/2014, às 09:16:19
 Validade: 10/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TRISTACCI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.182/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis de Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563 - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710360

TITULAR
GENOBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO
GENOBIO NARDI
JURAMENTADO
MARNES BUJANCA RAGAZON - EMP JURAMENTADA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de AÇÕES DE FALENCIAS e CONCORDATAS sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TRISTACCI E CIA LTDA

CNPJ 03.505.182/0001-40, no período compreendido entre a presente data e os últimos 16 anos que a antecedem.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 28 de Agosto de 2014, 13:37 40

GENOBIO NARDI DISTRIBUIDOR DESIGNADO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RECEBIDO EM
15/10/14
Departamento de Usúrios

476

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Exercício em: Dezembro/2013

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[R\$ mil]

DESPESAS COM FRETES	077,00	
TELEFONEMAS E TELEX	16.755,00	
DESPESAS DIVERSAS COMUNS	18.755,00	
PROPAGANDA E PUBLICIDADES	1.250,00	
TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS	1.450,00	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	12.074,00	
SEGURANÇA	11.040,00	
SEGURANÇAS DIVERSAS DA EMPRESA	11.154,00	
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	123,00	
JORNAIS, REVISTAS E PUBLICAÇÕES	1.054,00	
CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DEPTO. COM.	11.870,00	
DESPESAS DE INFORMATIZAÇÃO	11.814,00	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	12.819,00	
DESPESAS DEDUTÍVEIS DO IRPJ	11.850,00	
MULTAS FISCAIS E IMPOSTOS	19.501,70	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		11.026,66
COMPRAS/REPAROS	11.026,66	
MATERIAIS DE CONSUMO	11.026,66	
DESPESAS FINANCEIRAS TERCIAIAS		2.550,12
DESPESAS FINANCEIRAS	17.509,12	
DESPESAS FINANCEIRAS	12.554,37	
JUNTOS PAGOS A FORNECEDORES E OUT.	119,79	

RESULTA OPER. ANTES PROVISÕES 542.706,7208

RESULTADO ANTE PROVIS. IR 542.705,7208

PREJUÍZO DO EXERCÍCIO 542.705,7208

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nº 0177 a 0184 do Livro Diário nº 0208 registrado na Junta Comercial do Estado - RJ sob nº 14/2058483 em 04/07/2014.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

PRANCHETA 04, 04/07/2014

LENE TRINDADE
SÓCIO-GERENTE

CPF: 01.101.708-44
RG: 6486170

Handwritten signature and stamp area with illegible text.

Handwritten signature in blue ink.

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO esta copia fotostática
e compare com o documento aqui assinado
data de 13 OUT 2014
M. LUCAS PERAZINI - Notário
OFICINA DE NOTARIADO SALVADOR, SUBSTITUIÇÃO
DESSICA Otilia Maria de Souza - Escrevente

REGISTRO DE NOTAS E REGISTRO
Município de Salvador - RJ
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Rua Espírito Santo, 100 - Centro
Cidade de Salvador - RJ
CNPJ nº 14.205.848/33
Inscrição Estadual nº 15.000.000-00
Cadastrado em 04/07/2014

8

477

Encerrado em: Dezembro 2012

DIPA-DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	53.454,57
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (+ OU -)	542.738,72
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00
DESTINAÇÃO DO EXERCÍCIO	0,00
RESERVA FISCAL	0,00
RESERVA ESTADUTÁRIA	0,00
RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00
DIVIDENDOS DISTRIBUÍDOS (POR AÇÃO)	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	469.252,33



AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO ESTA COPIA QUANTO
 ao conteúdo com o documento original
 do(a) Sr(a) _____
 em _____
 13 OUT. 2016

 DIRETOR REGIONAL
 UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO FISCAL - Subseção
 GESTÃO TRIBUTÁRIA - Fisco/RS

 FUNDADOR SOCIAL
 AUTOGESTIVO

 DIRETOR REGIONAL
 FISCALIZAÇÃO

 FUNDADOR SOCIAL
 AUTOGESTIVO

 DIRETOR REGIONAL
 FISCALIZAÇÃO

Autenticação
AUTENTICO este livro foral em
suas páginas e carilotei com o documento apresentado
em 13 OUT 2014
GESSICA DA SILVA ALVES - OAB/PR 124.114
Tribunal de Justiça do Paraná
Rua Sargento José Carlos, 1111 - Jardim Paraná - Curitiba - PR
CEP: 81250-000 Fone: (41) 3333-1111

NOTAS E REGISTROS
Município de Curitiba - PR
Comarca de Curitiba - PR
1.ª Vara Cível
Município de Curitiba - PR
Comarca de Curitiba - PR
1.ª Vara Cível
Município de Curitiba - PR
Comarca de Curitiba - PR
1.ª Vara Cível

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA EXPLICATIVA

1. TRISTACCI E CIA LTDA, CNPJ 06.908.888/0001-00, com sede em Pranchita, PR, atua no ramo de Comercio Varejista de Eletro-Domésticos, Móveis e Utilidades Domésticas, Material Esportivo e Brinquedos, teve sua constituição em 08.11/1993 registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41.204224334.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2013, as demonstrações Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados (D.L.P.A.), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e suas Principais Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo método "pro rata" dia a dia, calculadas com base no método exponencial exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 - Compreensibilidade, Competência, Heurística, Materialidade, Confiabilidade, Praticidade da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Transparência, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

As Demonstrações Contábeis de acordo com as Normas Internacionais (IFRS) e do CPC

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em R\$ mil, que é a moeda funcional da empresa. Assim, os ativos, as passivas e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando convertidos em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transacionados para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000 - editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de depreciação, tais como: uma redução acentuada em do esperado, ou valor de mercado do ativo, o valor contábil do ativo (que é maior que o valor justo estimado) consequência de danos físicos do ativo, mudanças significativas na situação do ativo, informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise a administração chegou à conclusão de que todos os ativos se conformam a ser recuperáveis através da Venda ou do Uso, dependendo assim a realização dos testes relativos do impairment uma vez que não exista indicação contrária de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, é qual se encontra comprometido para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo e é baseado equitativo proporcional registrado em conta de juros para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos com o recebimento ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame concursal e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encaminha esta a exercer a fiscalização pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

As Demonstrações Contábeis de acordo com as Normas Internacionais (IFRS) e do CPC

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

As províões quando constituídas encontram-se fortemente atenuadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações e similitude com processos anteriores a complexidade e o posicionamento de terceiros. Assim, a administração considera que tais províões são suficientes para atenuar as perdas decorrentes das respectivas ações. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, a obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não houverem mais recursos ou quando de sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado este em observância ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e

[Handwritten signatures and blue ink scribbles are present over the bottom half of the page, including a large signature in section 7 and another in section 8.]

ESTADO DE SANTA CATARINA

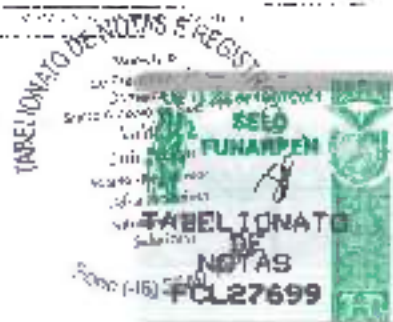
TERMO DE RECEBIMENTO

Eu, Sr(a) _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de Santa Catarina, recebi de Sr(a) _____, CPF nº _____, o valor de _____ (R\$ _____), em caráter de _____, para a finalidade de _____, conforme consta no documento apresentado.

Assinado em _____ de _____ de 2014.
Assinatura do Recebente: _____
Assinatura do Prestador: _____

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Ministerio de Notas e Registros
10045, Sudoeste, Itacorubi, 30133-900
CEP nº 81110-100 Fone: 41 3540 1104

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO esta supracitada
manifestação com o documento apresentado
em 10

10 OUT 2014

[Handwritten signature]

VALDECIR DE SOUZA, Notário
C.O.S. DE SANTA CATARINA/RS/COM - Substituído
CANTO DA LATA 202A - ESCRITÓRIO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 0107/2014, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por se expressão da verdade, firmamos a presente.

Pranchita, 13 de Outubro de 2014.

RECONECIDA

[Handwritten signature]

Rudinei Tristacci

RG: 6.496.173 0- SSP-PR

SERVENÇA NOTARIAL DE PRANCHITA - PR
 COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 VALÊNCIA DO PREGÃO - PREGÃO

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de
RUDINEI TRISTACCI - 0002 56647 - Na. Ia. Pranchita (Paraná) 14 de
 outubro de 2014 - 09:45:00h
 Em Test. de Veracão

Nome do Titular: Rudinei Tristacci
 Qualificação: [illegible]

[Handwritten signature]

TABELIÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Município de Pranchita - P
 Rua 1000 - 14
 Santo Antonio do Sudoeste - Paraná
 CEP: 81771-11
 Av. Reg. 4000
 Caixa Postal 1000

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A Empresa TRISTACCI E CIA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.182/0001-40, com sua sede à Avenida Capibaribe, nº 610- Fundos, Pranchita-PR, por intermédio de sua representante legal, Srº Rudinei Tristacci portador do documento de identidade RG 6.496.173-0, SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 931.502.709-44, DECLARO que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27/10/1999, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pranchita, 13 de Outubro de 2014.

RECORREDA

Rudinei Tristacci

RG: 6.496.173-0



485



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS: **90197690-27** Inscrição CNPJ: **03.505.182/0001-40** Início das Atividades: **12/1999**

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial: **TRISTACCI & CIA. LTDA EPP**
 Tipo do Estabelecimento: **SULBRASIL ELETRDS**
 Endereço do Estabelecimento: **AV. CAPIBARIBE, 610, FUNDOS - CENTRO - CEP 06730-000**
FONE: (46) 3640-1321
 Município de Inscrição: **PRANCHITA - PR, DESDE 12/1999**
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual: **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NÃO APLICÁVEL DESDE 01/2012**
 Natureza Jurídica: **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento: **4764-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS**
 Atividades Econômicas Secundárias do Estabelecimento:
 4788-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRICIDADES DOMÉSTICAS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
 4763-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUETOS E ARTIGOS RECREATIVOS
 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
 4798-8/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPETARIA, CORTINAS E PERSIANAS
 4781-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CNPJ	931.902.709-44	RUDINEI TRISTACCI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CNPJ	090.092.879-47	ISABELA LUIZA TRISTACCI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 29/06/2014.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados no Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
 Secretaria de Estado do Ambiente
 Coordenação do Sistema de Estado
 CAD/ICMS Nº 90197690-27
 Emitido Eletronicamente em Brasília
 10/05/2014 10:49:54
 Datas: 10/05/2014 10:49:54

(Handwritten signatures and stamps)

20/05/2014 10:50

E 488

**ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014**

DATA DA ABERTURA: 15/10/2014, as 08:30 horas

TRISTACCIE E CIA LTDA

AVENIDA CAPIBARIBE Nº 610- FUNDOS

CENTRO-PRANCHITA –PR

CNPJ: 03.505.182/0001-40

FONE: (46) 3540-13-21





ATA DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM.

Pregão Nº: 0107/2014 de 26/09/2014

Objeto: Aquisição de móveis, eletrônicos, eletrodomésticos e utensílios para a Escola Municipal Guilherme Blick

Aos quinze dias de outubro de 2014 às 08:30 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada a Av. Brasil nº 621, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 16.082 de 13 de dezembro de 2013, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso.

Conforme documentação em anexo, diversas empresas retiraram o Edital.

Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credenciais(is) em anexo a este procedimento licitatório.

PARTICIPANTES						
Nome da proponente	CNPJ do empreiteiro	Nome do responsável pela proposta	Cargo do responsável pela proposta	CPF do responsável pela proposta	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega e entrega
THIAGO BUATO OTTO SA	20.164.550/0001-88	Zeno Bertoglio	Proprietário	754.293.475-55	60	5 (dias)
DIONAR FERREI SCHERER	03.593.527/0001-11	DIONAR PEDRO SCHERER	Proprietário	476.454.370-53	60	5 (dias)
GILSON GILBERTO LISE TELECOPY	04.255.888/0001-74	Edvair Montenegro	Proprietário	075.183.034-30	60	5 (dias)
FOI FAMENTOS LTDA - EPP	04.303.902/0001-00	ANDRE LUI LANGSING SCHMORRENER SA	Sócio Administrador	620.962.129-69	60	5 (dias)
TRISTACCI S CIA LTDA	06.505.182/0001-40	RUDINEI TRISTACCI	Representante	931.582.700-44	60	5 (dias)
RU COMÉRCIO DE MOVES E EQUIPAMENTOS LTDA	06.336.205/0001-07	FERRILTON DA SILVA MACIGNAN	Proprietário	000.320.123-04	60	5 (dias)
Marcos Auler Rodrigues da Silva e Cia. Ltda	04.947.870/0001-90	Marcos Auler Rodrigues da Silva	Proprietário	007.288.520-20	60	5 (dias)
Comércio Gestor Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	03.334.476/0001-32	Avenida Anália Sanchez	Proprietário	155.016.309-82	60	5 (dias)

REGISTRO DO PREGÃO

Ao contrário foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 – Proposta de Preços, o(s) qual(s) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cujas(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pela Pregoeira, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumprin(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM I** e assim sucessivamente após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada (conforme relatórios em anexo), obteve-se o seguinte resultado:

E
9



Município de Santo Antônio do Sudorste
Estado Do Paraná

488

Comarc Oeste Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	4	Batedeira com 5 velocidades, potência 300W, ligada com capacidade para 3,5 L e giro automatico. Batedores para massa, ovos e picadas, ejetor de batedores, pode ser usada manualmente sem ter de parar o processo.	WALITA	UN	1,00	167,00	167,00
2	10	LÍQUIDIFICADOR DE USO DOMÉSTICO para uso placido resistente capacidade 2 litros - 3 velocidades best.	BRITANIA	UN	1,00	109,50	109,50
2	11	Liquidificador industrial capacidade de 10 litros, corpo e cope em aço inoxidável com bocas laterais Tampa em alumínio - 61,5cm de altura - 3vel	COLOMBO	Unid	1,00	693,00	693,00
2	15	TV 71F LCD 32" Com entrada para HD-DV Características principais: digital Crystal Clear para detalhes profundos e nítidos, tela LCD HD com resolução de 1300x768p, 28,9 bilhões de cores, potência de saída de 2x15W RMS, duas entradas HDMI para conexão HD totalmente digital em um único cabo, conversor TV digital interno, altura 64,40cm e 50,86cm de largura, profundidade 9,23cm	LG	UN	1,00	199,50	199,50
TOTAL							2.184,00
DIONISAR PEDRO SCHERER							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	Armário de aço inoxidável 180cm x 120cm x 45cm para aço inoxidável 24" com 02 portas de aço com chave fechadura de lambar curvado com 02 painéis de travamento superior e inferior, aberturas inferiores, puxador com acabamento em PVC embutido, 04 prateleiras internas com regulagem 1-10 alt, na lacabamento em pintura eletrolítica epoxi a pó cor cinza - Capacidade de carga por prateleira, 35kg distribuídas	BIG METAL BT1427	UN	14,00	1.050,00	14.700,00
TOTAL							14.700,00
GILSON GILBERTO L SP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	3	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, MODELO 19 03V 19 40 IL. Longo a cerca 100m sem sair para a fím com bateria, visor, silencioso, Agenda telefônica 70 números, Qualidade de voz digital, 5 opções de volume de toque, Antena interna. Pode ser instalado na parede e alimentação base.	INTELBRAS	un	2,00	95,90	191,80
2	8	IMPRESSORA MULTIFUNÇÃO, COLORIDA - IMPRESSORA, C/ XEROXINA, SCANNER COMPACTO - HP127	HP	UN	2,00	435,50	871,00
2	16	VENTILADOR DE FÂNELO Ventilador de parede para serem acoplados nas paredes com no mínimo 100w de potência e 3 velocidades, dimensões mínimas altura 57cm largura 13cm comprimento 52 cm	VENTI DELTA	UN	10,00	226,00	2.260,00
TOTAL							3.003,80
Marcelo Artur Rodrigues da Silva e Cia Ltda							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	CONJUNTO REFEIÇÃO ADULTO - Conjunto composto de uma mesa e duas bancas ambas empilháveis, a estrutura metálica confeccionadas em tubo 20 x 30 mm chapa 1,8 (1,2mm) metal tratado contra ferrugem, sólida, não pintura epoxi a pó, com pautelas de plástico resistente nas pernas, Tampa da mesa e dos bancos em placa compensada de	REFLEX	CONJ	12,00	950,00	11.400,00

E

9



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

489

		<p>MOI, revestidos em fôrma reduzida com acaibor acabamento em pó de PVC ou a colado pelo sistema hot-melt.</p> <p>CBS Apresentar na proposta o relatório com ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando resistência a corrosão (tratamento contra ferrugem com resistência de no mínimo de 300 horas) e os ensaios conforme testes de acordo com as NBRs 8094/83, NBR 11003/60, NBR 14535/00 sendo consideradas os testes dentro da ABNT 14006 para identificação 4500 21</p> <p>Apresentar na proposta notificação de Registro de uso do Livro Técnico Fiel à Lei do IBAMA com data dentro da validade que comprove que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas cujas reflorestamento tanto para os componentes da madeira bem como para as estruturas metálicas.</p> <p>Contar na Lei Federal 8820/1981 alterada Lei 10.165/2000. Cores a escolha: verde, cinza, amarelo limão, azul, vermelho, azul-marinho, azul francês, esmalte de linha d'água</p> <p>Código indicativo: comprimento 10 metros</p> <p>Medidas mesa: 200 X 80 X 74 cm</p> <p>Medidas bancal: 200 X 30 X 42 cm</p>					
TOTAL						11.499,00	
R.D. COMERCIO DE MÓVEIS LTDA							
Cote	Item	Produto/Esq. vago	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Arquivo de aço com 04 gavetas para pasta e 1 gaveta medindo 122cm alt. X 47cm larg X 70cm prof com trava de gavetas estampadas nas gavetas e gaveta com acabamento em PVC embutido, fechadura cilíndrica com travamento simultâneo das gavetas sistema de desbloqueio das gavetas em trilho telescópico, corpe em aço 1/4" esp 24 arreamento com parafusos A304 estaca epoxi a pó na cor cinza Capacidade de carga por gavetas 35kg distribuidos	DE MÓVEIS DE AÇO	UN	3,00	706,00	2.118,00
	3	Cadeira empilhável assento e encosto com estrutura interna em compensação laminada 12mm e estrutura expandida em aço de 40mm de espessura revestido em 2,0mm de esp. de perfil, estrutura de sustentação hsa com 04 pés, confeccionada em 100% de aço quadrado 20x20mm pintura 1,00mm, sapatas antiderrapadas em polipropileno injetado copolimerizado alta resistência, ponteiros injetados em polipropileno injetado copolimerizado de alta resistência, assento em espuma a pó de tipo híbrida com camada de 50 microns e capa em estufa à 200°C, na cor preta ou sem tonalidade com acabamento metálico preparadas previamente através do tratamento com lantânio de acordo com o procedimento maior aderência e acabamento da pintura. Medidas Assento: 400mm larg X 350mm prof X 40mm esp Encosto: 350mm alt X 320mm larg X 40mm esp	CANALETTI	UN	50,00	180,00	9.000,00
		<p>CBS. Anexar na proposta de preços para este item os seguintes documentos:</p> <p>- Laudo de acordo com a NBR 12952. Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, da resistência e da durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material excetuando-se longarinas e poltronas de escritório e cinema</p> <p>- Laudo de acordo com a NR 017. Esta Norma regulamentadora visa a estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofísicas das trabalhadoras, de modo a proporcionar um máximo de conforto</p>					

6



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

400

segurança e desempenho e formas							
TOTAL							11.118,00
TE. ECOMY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	Aparelho de DVD player, compatíveis para os seguintes formatos: MP3, CD, DVD-R, CD, DVD-RW, DVD+R, DVD-R, DVD-R, sistemas de áudio digital, 2000, deslocamento automático, altura máxima: largura 38 x 23 altura	LENOX	UN	2,00	159,90	319,80
2	5	BIDECORO ELETRICO CONJUGADO POT 125-145 gabinete em aço carbono, pré tratado contra corrosão e pintura epóxi a pó, 2 tomadas em tábua cromada, rasavalvao de agua em aço inox 304, altura 560mm, largura 460mm, profundidade 240mm	LESS	UN	1,00	640,00	640,00
2	7	FONDA INDUSTRIAL COM 06 BUCAS que maddres com 10 chuma dupla de lençol lavado - 40' lençol com estrutura que suporta pintada com até 100 kg de pintura, 01 Registo industrial, estregas condutores firmados, estrutura desmontável, bandeja coletora de gordura, acabamento em pintura epoxi na cor preta	COMAF	UN	1,00	1.518,00	1.518,00
2	12	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA - CAPACIDADE MÍNIMA 6 KG - BRANCA SMC LT - TIPO TANQUINHO	LIS	UN	1,00	409,00	409,00
2	13	Monitor EPP FULL HD, com 18" na cor preta	AUXI	UN	1,00	1.337,00	1.337,00
2	14	Mouse óptico USB, na cor preta, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR	HARLINE	UN	5,00	28,00	140,00
2	15	CHUVERO BRANCO 1' 20" x 3,00m, tipo lounge magnética, vertical ou horizontal e em nylon	CA QUADRES	UN	5,00	240,00	1.200,00
2	17	Teclado termoplástico, metálico e teclado eletrônico ps/2 em AKB 12, conexão via porta USB, compatível com Windows 7 ou superior	HARLINE	UN	5,00	21,00	105,00
TOTAL							9.279,60
MILAGRE BORTOLOTTO ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	2	APARELHO DE SOM - MICROSYSTEMS entrada para USB, entrada para 2 microfones, radio AM e FM, estereofônico, sistema digital, potência máxima 20w	LENOX MD270	UN	6,00	737,00	4.422,00
2	3	CPUs com processador core i3 segunda geração ou superior, HD 500GB, 20 de Memória DDR3, DVD RW	CENTRUM - ASIL NE 4130	UN	3,00	1.328,00	3.984,00
3	1	ARRIOX DE FATA E GARRAFA COM - METAL	DOCEAS	UN	1,00	5,00	5,00
3	2	Aquecedor em plástico para mesa com tampa, capacidade mínima 1kg	DOCEAS	UN	1,00	11,00	11,00
3	3	ANONHO DE PLASTICO FICAVEL GRATEL, CABO DE MADEIRA, 20 CAPA PLASTICA	DOCEAS	UN	1,00	22,00	22,00
3	4	AVENTAL DE PLASTICO E CORVIN 65x45 CM	DOCEAS	UN	2,00	9,00	18,00
3	5	Bacia de aço inoxidável, capacidade 15 litros	DOCEAS	UN	2,00	59,00	118,00
3	6	Bacia de material plástico sem tampa, tamanho pequena, capacidade de 4 litros	DOCEAS	UN	2,00	9,50	19,00
3	7	Bacia de plástico sem tampa, tamanho grande, capacidade de 30 litros	DOCEAS	UN	2,00	16,50	33,00
3	8	Bacia de plástico sem tampa, tamanho médio, capacidade 10 litros	DOCEAS	UN	2,00	16,50	33,00
3	9	BACIA RETANGULAR BRANCA COM TAMPA 11,5 ML, ANONHO 210 x 90 x 95 MM	DOCEAS	UN	3,00	25,50	76,50
3	10	Balde plástico com alça de metal, material resistente, capacidade de 15 litros	DOCEAS	UN	2,00	17,00	34,00
3	11	Balão de alumínio com tampa e alça capacidade mínima de 5 litros	DOCEAS	UN	2,00	60,50	121,00
3	12	Bacia basica grande com tampa para lavar o pau com alça para travamento e rodízio - comprimento 690mm, altura 380mm, largura 460mm, alça de	DOCEAS	UN	1,00	145,00	145,00

E
A



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

431

0	13	Canecas de plástico eterna com água capacidade mínima de 200 ml	DOCEBAS	UN	250,00	3,90	975,00
0	14	Cilindro em alumínio com capacidade mínima de 3 litros	DOCEBAS	UN	2,00	34,50	69,00
0	15	Varal grande de chuveiro cabo - 15 cm - plástico resistente, alumínio	DOCEBAS	UN	1,00	5,90	5,90
0	16	Colher de madeira resistente tamanho grande com cabo de no mínimo 45 cm	DOCEBAS	UN	2,00	6,90	13,80
0	17	Colher de sopa corpo e cabo em aço inox com cabo de no mínimo 13 cm	DOCEBAS	UN	250,00	5,30	1.325,00
0	18	Colher grande de inox lâmina média 50 cm	DOCEBAS	UN	5,00	19,30	96,50
0	17	Caneca média feita em alumínio capacidade 300ml	DOCEBAS	UN	2,00	16,90	33,80
0	23	Caneca pequena alumínio tamanho 50 cm	DOCEBAS	UN	2,00	6,60	13,20
0	21	Capô de vidro capacidade mínima de 250ml	DOCEBAS	UN	30,00	4,50	135,00
0	22	CORTA DOR DE LEGUMES - PLASTICO RESISTENTE, DUPLA FACE, COM PRATELHA LÂMINA EM AÇO INOXIDAVEL	DOCEBAS	UN	1,00	14,90	14,90
0	23	Escondido de macarrão grande - 48 alumínio com alças reforçadas capacidade 15 litros	DOCEBAS	UN	2,00	65,90	131,80
0	24	Espreza para vaso sanitário, material plástico pigmento e metal	DOCEBAS	UN	3,00	12,30	36,90
0	25	Espremedora média de alumínio e cabo de madeira	DOCEBAS	UN	2,00	7,50	15,00
0	26	Faca para cortar carne, material lâmina aço inox com cabo em aço inoxidável tamanho 10 polegadas	DOCEBAS	UN	2,00	79,00	158,00
0	27	Faca para cortar legumes material lâmina em aço inoxidável material do cabo de polipropileno, comprimento lâmina 12 cm, comprimento cabo 10 cm, largura da lâmina 1 cm, tipo semi-fusada	DOCEBAS	UN	30,00	12,90	387,00
0	20	Faca para cortar pão, material lâmina aço inoxidável cabo em polipropileno, lâmina 30 cm, cabo semi-fusada espessura 2,25 mm	DOCEBAS	UN	2,00	9,50	19,00
0	26	FORMA PARA Bolo, QUADRADA E RETANGULAR, ALUMINIO 41 X 30CM CAPACIDADE 3 LITROS	DOCEBAS	UN	2,00	19,90	39,80
0	30	Frigidora em alumínio, diâmetro de 26 cm altura mínima de 5 cm	DOCEBAS	UN	1,00	24,90	24,90
0	31	Furador de cabo de inox lâmina média 10 cm	DOCEBAS	UN	30,00	5,90	177,00
0	34	Jarra em plástico com água capacidade de 4 litros	DOCEBAS	UN	3,00	18,00	54,00
0	35	Jarreira tipo caneca material alumínio capacidade de 6 litros diâmetro 7 cm, uso caninha com alça	DOCEBAS	UN	1,00	28,90	28,90
0	36	Lixeira grande com tampo e pedal material resina plástico capacidade 30 litros	DOCEBAS	UN	1,00	39,90	39,90
0	37	Lixeira grande com tampo material resina plástico capacidade 100 litros	DOCEBAS	UN	2,00	89,90	179,80
0	38	Lixeira média com tampo material resina plástico capacidade 15 litros	DOCEBAS	UN	5,00	25,90	129,50
0	39	Lixeira média com tampo material resina plástico capacidade 50 litros	DOCEBAS	UN	3,00	39,90	119,70
0	40	Lixeira pequena (gelado), material resistente plástico capacidade 5 litros	DOCEBAS	UN	5,00	19,90	99,50
0	41	Mangueira com esguicho 60 metros-lâmina e silenciosa	DOCEBAS	UN	1,00	139,80	139,80
0	42	Panela para uso com cabo em plástico resistente	DOCEBAS	UN	2,00	12,90	25,80
0	43	Panela de alumínio (laxa) com tampo nº40	DOCEBAS	UN	2,00	66,90	133,80
0	44	Panela de alumínio com tampo capacidade 10 litros alças reforçadas	DOCEBAS	UN	2,00	44,50	89,00
0	45	Panela de alumínio com tampo capacidade 15 litros alças reforçadas	DOCEBAS	UN	2,00	59,90	119,80
0	46	Panela de alumínio com tampo capacidade 30 litros alças reforçadas	DOCEBAS	UN	2,00	79,90	159,80
0	48	Panela pequena em alumínio com tampo capacidade 6 litros alças reforçadas	DOCEBAS	UN	2,00	34,90	69,80
0	49	PODADOR DE MACARRÃO 18 CM EM AÇO INOXIDAVEL	DOCEBAS	UN	4,00	8,30	33,20



6 432

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

3	50	FOTE DE PLASTICO COM TAMPAS QUADRADO CAPACIDADE 5,5 LITROS ATX4 CO	DOCEBAS	UN	3,00	13,30	41,70
3	51	Fraco de vidro temperado, formato redondo, tipo Lueda diâmetro de 24,5 cm	DOCEBAS	UN	30,00	7,40	221,00
3	52	MALADRO DE LEGUMES DUAS TACAS INOXIDAVEL 28 CM	DOCEBAS	UN	1,00	19,80	19,80
3	53	SALFIRO EM PLASTICO COM TAMPAS DE ALUMINIO	DOCEBAS	UN	1,00	8,90	8,90
3	54	Taxas para cinto caine em poliuretano 30 cm de diâmetro	DOCEBAS	UN	2,00	6,90	13,80
3	55	TUALLHA DE BANHO 1,40 X 70 CM 100% ALGODÃO	DOCEBAS	JN	20,00	24,90	498,00
3	56	Tualla de rosto 100% algodão 45 X 70 cm	DOCEBAS	JN	20,00	9,50	190,00
3	57	TRAVESSA DE VIDRO GRANDE OVAL CAPACIDADE DE 4L MEDINDO 290 X 275 X 66 MM	DOCEBAS	JN	3,00	33,50	100,50
3	58	Xicara material vidro em poliuretano tipo capacidade 200ml caracteristicas adicionais com pires	DOCEBAS	JN	30,00	7,90	237,00

TOTAL 5.954,13

TRISTÃO & CIA LTDA

Item	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	2,00	440,00	880,00
2	1,00	2.467,00	2.467,00
7	1,00	1.477,00	1.477,00
3	3,00	29,00	87,00
3	3,00	97,00	291,00
3	2,00	109,00	218,00
TOTAL			5.700,00

Na sequência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 – Documentos de Habitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

ENCERRAMENTO

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por ser(em) o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme

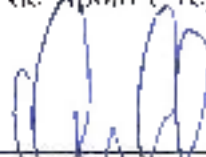
E
9




acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).



MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira



EVERALDO WAGNER
Equipe de Apoio



ELIANE BRUM
Equipe de Apoio



ANDREIA ALINE BONAN
Equipe de Apoio

CENTRO OESTE COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA


DINGMAR PEDRO SCHERER

GILSON GILBERTO LISE

MARCIO ARTUR RODRIGUES DA SILVA E CIA LTDA

RD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

THIAGO BORTOLOTTU ME


TRISTACCI & CIA LTDA



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2014

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 107/2014

6 436

Página 1

Item	Descrição	Valor	Observações
17		1.142,00	
18		1.152,00	
19		1.194,00	
20		1.169,00	
21		1.179,00	
22		1.177,00	
23		1.254,00	
24		1.177,00	
25		1.150,00	
26		1.164,00	
27		1.700,00	
28		1.053,00	
29		1.043,00	
30		1.107,00	
31		1.070,00	
Fornecedor 04030			30 COMERCIO DE MONTES, LTDA
Resposta			5489
Descrição			1.040,00
1			1.040,00
2			1.040,00
Fornecedor 05000			Luiz Claudio Correa de Moraes e Associados - LCA/CM
Resposta			6309
Descrição			1.145,00
1			1.145,00
2			1.145,00
3			1.145,00
4			1.145,00
5			1.145,00
6			1.145,00
7			1.145,00
8			1.145,00
9			1.145,00
0			1.145,00
11			1.145,00
12			1.145,00
13			1.145,00
14			1.145,00
15			1.145,00
16			1.145,00
17			1.145,00
18			1.145,00
19			1.145,00
20			1.145,00
21			1.145,00
22			1.145,00
23			1.145,00
24			1.145,00
25			1.145,00
26			1.145,00
27			1.145,00
28			1.145,00
29			1.145,00
30			1.145,00
31			1.145,00
32			1.145,00
33			1.145,00
34			1.145,00
35			1.145,00
36			1.145,00
37			1.145,00
38			1.145,00
39			1.145,00
40			1.145,00
41			1.145,00
42			1.145,00
43			1.145,00
44			1.145,00
45			1.145,00
46			1.145,00
47			1.145,00
48			1.145,00
49			1.145,00
50			1.145,00
51			1.145,00
52			1.145,00
53			1.145,00
54			1.145,00
55			1.145,00
56			1.145,00
57			1.145,00
58			1.145,00
59			1.145,00
60			1.145,00
61			1.145,00
62			1.145,00
63			1.145,00
64			1.145,00
65			1.145,00
66			1.145,00
67			1.145,00
68			1.145,00
69			1.145,00
70			1.145,00
71			1.145,00
72			1.145,00
73			1.145,00
74			1.145,00
75			1.145,00
76			1.145,00
77			1.145,00
78			1.145,00
79			1.145,00
80			1.145,00
81			1.145,00
82			1.145,00
83			1.145,00
84			1.145,00
85			1.145,00
86			1.145,00
87			1.145,00
88			1.145,00
89			1.145,00
90			1.145,00
91			1.145,00
92			1.145,00
93			1.145,00
94			1.145,00
95			1.145,00
96			1.145,00
97			1.145,00
98			1.145,00
99			1.145,00
00			1.145,00
Fornecedor 06000			TRF, TAC E L. CAUTER
Resposta			5489
Descrição			1.145,00

Declina

Declina

Declina

8



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 107/2014

497

Página

Ordem	Descrição	Empresa	Valor	Valor	Quantidade	Valor
0001	TELEFONE EQUIPAMENTOS, TPA - TP					
	Proposta		9900			
	Lance inicial		9900			
	1		9900			
	2		9900			
	3		9900			
	4		9900			
	5		9900			
	6		9900			
	7		9900			
	8		9900			
	9		9900			
	10		9900			
	11		9900			
	12		9900			
	13		9900			
	14		9900			
	15		9900			
	16		9900			
	17		9900			
	18		9900			
	19		9900			
	20		9900			
	21		9900			
	22		9900			
	23		9900			
	24		9900			
	25		9900			
	26		9900			
	27		9900			
	28		9900			
	29		9900			
	30		9900			
	31		9900			
	32		9900			
	33		9900			
	34		9900			
	35		9900			
	36		9900			
	37		9900			
	38		9900			
	39		9900			
	40		9900			
	41		9900			
	42		9900			
	43		9900			
	44		9900			
	45		9900			
	46		9900			
	47		9900			
	48		9900			
	49		9900			
	50		9900			
	51		9900			
	52		9900			
	53		9900			
	54		9900			
	55		9900			
	56		9900			
	57		9900			
	58		9900			
	59		9900			
	60		9900			
	61		9900			
	62		9900			
	63		9900			
	64		9900			
	65		9900			
	66		9900			
	67		9900			
	68		9900			
	69		9900			
	70		9900			
	71		9900			
	72		9900			
	73		9900			
	74		9900			
	75		9900			
	76		9900			
	77		9900			
	78		9900			
	79		9900			
	80		9900			
	81		9900			
	82		9900			
	83		9900			
	84		9900			
	85		9900			
	86		9900			
	87		9900			
	88		9900			
	89		9900			
	90		9900			
	91		9900			
	92		9900			
	93		9900			
	94		9900			
	95		9900			
	96		9900			
	97		9900			
	98		9900			
	99		9900			
	100		9900			
	101		9900			
	102		9900			
	103		9900			
	104		9900			
	105		9900			
	106		9900			
	107		9900			
	108		9900			
	109		9900			
	110		9900			
	111		9900			
	112		9900			
	113		9900			
	114		9900			
	115		9900			
	116		9900			
	117		9900			
	118		9900			
	119		9900			
	120		9900			
	121		9900			
	122		9900			
	123		9900			
	124		9900			
	125		9900			
	126		9900			
	127		9900			
	128		9900			
	129		9900			
	130		9900			
	131		9900			
	132		9900			
	133		9900			
	134		9900			
	135		9900			
	136		9900			
	137		9900			
	138		9900			
	139		9900			
	140		9900			
	141		9900			
	142		9900			
	143		9900			
	144		9900			
	145		9900			
	146		9900			
	147		9900			
	148		9900			
	149		9900			
	150		9900			
	151		9900			
	152		9900			
	153		9900			
	154		9900			
	155		9900			
	156		9900			
	157		9900			
	158		9900			
	159		9900			
	160		9900			
	161		9900			
	162		9900			
	163		9900			
	164		9900			
	165		9900			
	166		9900			
	167		9900			
	168		9900			
	169		9900			
	170		9900			
	171		9900			
	172		9900			
	173		9900			
	174		9900			
	175		9900			
	176		9900			
	177		9900			
	178		9900			
	179		9900			
	180		9900			
	181		9900			
	182		9900			
	183		9900			
	184		9900			
	185		9900			
	186		9900			
	187		9900			
	188		9900			
	189		9900			
	190		9900			
	191		9900			
	192		9900			
	193		9900			
	194		9900			
	195		9900			
	196		9900			
	197		9900			
	198		9900			
	199		9900			
	200		9900			
	201		9900			
	202		9900			
	203		9900			
	204		9900			
	205		9900			
	206		9900			
	207		9900			
	208		9900			
	209		9900			
	210		9900			
	211		9900			
	212		9900			
	213		9900			
	214		9900			
	215		9900			
	216		9900			
	217		9900			
	218		9900			
	219		9900			
	220		9900			
	221		9900			
	222		9900			
	223		9900			
	224		9900			
	225		9900			
	226		9900			
	227		9900			
	228		9900			
	229		9900			
	230		9900			
	231		9900			
	232		9900			
	233		9900			
	234		9900			
	235		9900			
	236					



Município de Santo Antônio do Sudoeste - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 107/2014

6
438

Ordem	Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor	Quantidade	Valor	
001	Fornecedor	20000	CELSON GILBERTO USP					
	Proposta		20000					
	Lance inicial		20000					
	1		20000					
	2		20000					
	3		20000					
	4		20000					
	Fornecedor	20000	CELSON GILBERTO USP					
	Proposta		20000					
	Lance inicial		20000					
002	Fornecedor	50000	TRITAVELIA ATILIA					
	Proposta		50000					
	Lance inicial		40000					
	Fornecedor	50000	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EP					
	Proposta		50000					
	Lance inicial		50000					
	003	Item	Quantidade <td>Descrição <td>Marca <td>Valor <td>Quantidade <td>Valor</td> </td></td></td></td>	Descrição <td>Marca <td>Valor <td>Quantidade <td>Valor</td> </td></td></td>	Marca <td>Valor <td>Quantidade <td>Valor</td> </td></td>	Valor <td>Quantidade <td>Valor</td> </td>	Quantidade <td>Valor</td>	Valor
	003	Fornecedor	20000	CELSON GILBERTO USP				
		Proposta		20000				
		Lance inicial		40000				
1			20000					
Fornecedor		50000	CELSON GILBERTO USP					
Proposta			50000					
Lance inicial			50000					
Fornecedor		50000	TRITAVELIA ATILIA					
Proposta			50000					
Lance inicial			40000					
004	Fornecedor	50000	TRITAVELIA ATILIA					
	Proposta		50000					
	Lance inicial		40000					
	Fornecedor	50000	TRITAVELIA ATILIA					
	Proposta		50000					
	Lance inicial		40000					
	Fornecedor	50000	TRITAVELIA ATILIA					
	Proposta		50000					
	Lance inicial		40000					
	005	Fornecedor	50000	TRITAVELIA ATILIA				
Proposta			50000					
Lance inicial			40000					
Fornecedor		50000	TRITAVELIA ATILIA					
Proposta			50000					
Lance inicial			40000					
Fornecedor		50000	TRITAVELIA ATILIA					
Proposta			50000					
Lance inicial			40000					
006		Fornecedor	50000	TRITAVELIA ATILIA				
	Proposta		50000					
	Lance inicial		40000					
	Fornecedor	50000	TRITAVELIA ATILIA					
	Proposta		50000					
	Lance inicial		40000					
	Fornecedor	50000	TRITAVELIA ATILIA					
	Proposta		50000					
	Lance inicial		40000					
	007	Fornecedor	50000	TRITAVELIA ATILIA				
Proposta			50000					
Lance inicial			40000					
Fornecedor		50000	TRITAVELIA ATILIA					
Proposta			50000					
Lance inicial			40000					
Fornecedor		50000	TRITAVELIA ATILIA					
Proposta			50000					
Lance inicial			40000					
008		Fornecedor	50000	TRITAVELIA ATILIA				
	Proposta		50000					
	Lance inicial		40000					
	Fornecedor	50000	TRITAVELIA ATILIA					
	Proposta		50000					
	Lance inicial		40000					
	Fornecedor	50000	TRITAVELIA ATILIA					
	Proposta		50000					
	Lance inicial		40000					
	009	Fornecedor	50000	TRITAVELIA ATILIA				
Proposta			50000					
Lance inicial			40000					
Fornecedor		50000	TRITAVELIA ATILIA					
Proposta			50000					
Lance inicial			40000					
Fornecedor		50000	TRITAVELIA ATILIA					
Proposta			50000					
Lance inicial			40000					
Total por Item: Lances Aceites: 28000								
TOTAL: R\$ 28.000,00								

E



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2014

Relatório de Lances dos Fornecedoros

Pregão 107/2014

6
581

Objeto	Quantidade	Valor	Marca	Quantidade	Valor
Equipamento de informática					
1	1	720,00			
4	1	50,00			
5	1	120,00			
6	1	70,00			
7	1	10,00			
8	1	75,00			
9	1	10,00			
10	1	50,00			
11	1	77,00			
12	1	500,00			
13	1	400,00			
001	001	001	MAGNUM TELECOMUNICAÇÕES - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA, TV, INTERNET, ETC.)	100	100
Item	001	001	Quantidade	100	100
Descrição	001	001	Quantidade	100	100
Valor	001	001	Valor	100	100
Valor total	001	001	Valor total	100	100
1	001	001	001	100	100
002	001	001	MAGNUM TELECOMUNICAÇÕES - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA, TV, INTERNET, ETC.)	100	100
Item	001	001	Quantidade	100	100
Descrição	001	001	Quantidade	100	100
Valor	001	001	Valor	100	100
Valor total	001	001	Valor total	100	100
1	001	001	001	100	100
003	001	001	MAGNUM TELECOMUNICAÇÕES - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA, TV, INTERNET, ETC.)	100	100
Item	001	001	Quantidade	100	100
Descrição	001	001	Quantidade	100	100
Valor	001	001	Valor	100	100
Valor total	001	001	Valor total	100	100
1	001	001	001	100	100
004	001	001	MAGNUM TELECOMUNICAÇÕES - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA, TV, INTERNET, ETC.)	100	100
Item	001	001	Quantidade	100	100
Descrição	001	001	Quantidade	100	100
Valor	001	001	Valor	100	100
Valor total	001	001	Valor total	100	100
1	001	001	001	100	100
005	001	001	MAGNUM TELECOMUNICAÇÕES - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA, TV, INTERNET, ETC.)	100	100
Item	001	001	Quantidade	100	100
Descrição	001	001	Quantidade	100	100
Valor	001	001	Valor	100	100
Valor total	001	001	Valor total	100	100
1	001	001	001	100	100
006	001	001	MAGNUM TELECOMUNICAÇÕES - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA, TV, INTERNET, ETC.)	100	100
Item	001	001	Quantidade	100	100
Descrição	001	001	Quantidade	100	100
Valor	001	001	Valor	100	100
Valor total	001	001	Valor total	100	100
1	001	001	001	100	100
007	001	001	MAGNUM TELECOMUNICAÇÕES - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA, TV, INTERNET, ETC.)	100	100
Item	001	001	Quantidade	100	100
Descrição	001	001	Quantidade	100	100
Valor	001	001	Valor	100	100
Valor total	001	001	Valor total	100	100
1	001	001	001	100	100
008	001	001	MAGNUM TELECOMUNICAÇÕES - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA, TV, INTERNET, ETC.)	100	100
Item	001	001	Quantidade	100	100
Descrição	001	001	Quantidade	100	100
Valor	001	001	Valor	100	100
Valor total	001	001	Valor total	100	100
1	001	001	001	100	100
009	001	001	MAGNUM TELECOMUNICAÇÕES - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA, TV, INTERNET, ETC.)	100	100
Item	001	001	Quantidade	100	100
Descrição	001	001	Quantidade	100	100
Valor	001	001	Valor	100	100
Valor total	001	001	Valor total	100	100
1	001	001	001	100	100
010	001	001	MAGNUM TELECOMUNICAÇÕES - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA, TV, INTERNET, ETC.)	100	100
Item	001	001	Quantidade	100	100
Descrição	001	001	Quantidade	100	100
Valor	001	001	Valor	100	100
Valor total	001	001	Valor total	100	100
1	001	001	001	100	100

6



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2014

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 107/2014

583

Item	Descrição do material	Marca	Quantidade	Valor	Classificação
0040	Fornecedor: 01992	TRISTE C. & C. LULA			Vencedor
	Preço	0,00			
	Valor total	0,00			
0041	Fornecedor: 00201	TRISTE C. & C. LULA			Vencedor
	Preço	0,00			
	Valor total	0,00			
0042	Fornecedor: 00402	TRISTE C. & C. LULA			Vencedor
	Preço	0,00			
	Valor total	0,00			
0043	Fornecedor: 00201	TRISTE C. & C. LULA			Vencedor
	Preço	0,00			
	Valor total	0,00			
0044	Fornecedor: 00201	TRISTE C. & C. LULA			Vencedor
	Preço	0,00			
	Valor total	0,00			
0045	Fornecedor: 00201	TRISTE C. & C. LULA			Vencedor
	Preço	0,00			
	Valor total	0,00			
0046	Fornecedor: 00201	TRISTE C. & C. LULA			Vencedor
	Preço	0,00			
	Valor total	0,00			
0047	Fornecedor: 00201	TRISTE C. & C. LULA			Vencedor
	Preço	0,00			
	Valor total	0,00			
0048	Fornecedor: 00201	TRISTE C. & C. LULA			Vencedor
	Preço	0,00			
	Valor total	0,00			
0049	Fornecedor: 00201	TRISTE C. & C. LULA			Vencedor
	Preço	0,00			
	Valor total	0,00			
0050	Fornecedor: 00201	TRISTE C. & C. LULA			Vencedor
	Preço	0,00			
	Valor total	0,00			
0051	Fornecedor: 00201	TRISTE C. & C. LULA			Vencedor
	Preço	0,00			
	Valor total	0,00			

6



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 107/2014

507

Objeto	Descrição	Valor	Marca	Quantidade	Valor	Resultado
0000	Fornecedor: 10298	TIAGO BORTOLUCCI ME				Vencedor
	Produto	400				
	Lance inicial	1240				
	1	1240				
0000	Fornecedor: 10298	TIAGO BORTOLUCCI ME	Marcas: GUSTAS	Quantidade: 200		Vencedor
	Produto	400				
	Lance inicial	1000				
	1	1000				
0000	Fornecedor: 10298	TIAGO BORTOLUCCI ME				Vencedor
	Produto	400				
	Lance inicial	1240				
	1	1240				
0000	Fornecedor: 10298	TIAGO BORTOLUCCI ME	Marcas: DOCEBÁS	Quantidade: 100		Vencedor
	Produto	400				
	Lance inicial	1240				
	1	1240				
0000	Fornecedor: 10298	TIAGO BORTOLUCCI ME	Marcas: DOCEBÁS	Quantidade: 400		Vencedor
	Produto	400				
	Lance inicial	1240				
	1	1240				
0000	Fornecedor: 10298	TIAGO BORTOLUCCI ME	Marcas: DOCEBÁS	Quantidade: 200		Vencedor
	Produto	400				
	Lance inicial	1240				
	1	1240				
0000	Fornecedor: 10298	TIAGO BORTOLUCCI ME	Marcas: DOCEBÁS	Quantidade: 100		Vencedor
	Produto	400				
	Lance inicial	1240				
	1	1240				
0000	Fornecedor: 10298	TIAGO BORTOLUCCI ME	Marcas: DOCEBÁS	Quantidade: 200		Vencedor
	Produto	400				
	Lance inicial	1240				
	1	1240				
0000	Fornecedor: 10298	TIAGO BORTOLUCCI ME	Marcas: DOCEBÁS	Quantidade: 100		Vencedor
	Produto	400				
	Lance inicial	1240				
	1	1240				
0000	Fornecedor: 10298	TIAGO BORTOLUCCI ME	Marcas: DOCEBÁS	Quantidade: 200		Vencedor
	Produto	400				
	Lance inicial	1240				
	1	1240				
0000	Fornecedor: 10298	TIAGO BORTOLUCCI ME	Marcas: DOCEBÁS	Quantidade: 200		Vencedor
	Produto	400				
	Lance inicial	1240				
	1	1240				
0000	Fornecedor: 10298	TIAGO BORTOLUCCI ME	Marcas: DOCEBÁS	Quantidade: 200		Vencedor
	Produto	400				
	Lance inicial	1240				
	1	1240				
0000	Fornecedor: 10298	TIAGO BORTOLUCCI ME	Marcas: DOCEBÁS	Quantidade: 200		Vencedor
	Produto	400				
	Lance inicial	1240				
	1	1240				

6



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2014

6 508

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 107/2014

Página 1

Item: 0001 - Quantidade: 1000 unidades

Ordem	Valor	Nome do Fornecedor	Valor	Valor	Valor
1	520,00	THAUZ NORTE DO SUL	520,00		
2	540,00	THAUZ NORTE DO SUL			
3	550,00	THAUZ NORTE DO SUL			
4	560,00	THAUZ NORTE DO SUL			
5	570,00	THAUZ NORTE DO SUL			

Marcelo Cesarina Torres
Fornecedor

Felipe Bruni
Fornecedor

Marcelo Cesarina Torres
Fornecedor

André Luiz Torres
Fornecedor

THAUZ NORTE DO SUL
Fornecedor

THAUZ NORTE DO SUL
Fornecedor

THAUZ NORTE DO SUL
Fornecedor

THAUZ NORTE DO SUL
Fornecedor

THAUZ NORTE DO SUL
Fornecedor

THAUZ NORTE DO SUL
Fornecedor

THAUZ NORTE DO SUL
Fornecedor

THAUZ NORTE DO SUL
Fornecedor



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2014
Mapa da Licitação
Pregão 107/2014

2014

Data de emissão: 15/03/2014		Data de validade: 15/03/2014		Data de entrega: 15/03/2014		CNPJ: 03.052.083/0001-01		CNPJ: 03.052.083/0001-01		CNPJ: 03.052.083/0001-01	
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total	Marca	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
01	Arroz branco tipo 1	kg	100	1,50	150,00						
02	Arroz branco tipo 2	kg	100	1,50	150,00						
03	Arroz branco tipo 3	kg	100	1,50	150,00						
04	Arroz branco tipo 4	kg	100	1,50	150,00						
05	Arroz branco tipo 5	kg	100	1,50	150,00						
06	Arroz branco tipo 6	kg	100	1,50	150,00						
07	Arroz branco tipo 7	kg	100	1,50	150,00						
08	Arroz branco tipo 8	kg	100	1,50	150,00						
09	Arroz branco tipo 9	kg	100	1,50	150,00						
10	Arroz branco tipo 10	kg	100	1,50	150,00						
11	Arroz branco tipo 11	kg	100	1,50	150,00						
12	Arroz branco tipo 12	kg	100	1,50	150,00						
13	Arroz branco tipo 13	kg	100	1,50	150,00						
14	Arroz branco tipo 14	kg	100	1,50	150,00						
15	Arroz branco tipo 15	kg	100	1,50	150,00						
16	Arroz branco tipo 16	kg	100	1,50	150,00						
17	Arroz branco tipo 17	kg	100	1,50	150,00						
18	Arroz branco tipo 18	kg	100	1,50	150,00						
19	Arroz branco tipo 19	kg	100	1,50	150,00						
20	Arroz branco tipo 20	kg	100	1,50	150,00						
21	Arroz branco tipo 21	kg	100	1,50	150,00						
22	Arroz branco tipo 22	kg	100	1,50	150,00						
23	Arroz branco tipo 23	kg	100	1,50	150,00						
24	Arroz branco tipo 24	kg	100	1,50	150,00						
25	Arroz branco tipo 25	kg	100	1,50	150,00						
26	Arroz branco tipo 26	kg	100	1,50	150,00						
27	Arroz branco tipo 27	kg	100	1,50	150,00						
28	Arroz branco tipo 28	kg	100	1,50	150,00						
29	Arroz branco tipo 29	kg	100	1,50	150,00						
30	Arroz branco tipo 30	kg	100	1,50	150,00						
31	Arroz branco tipo 31	kg	100	1,50	150,00						
32	Arroz branco tipo 32	kg	100	1,50	150,00						
33	Arroz branco tipo 33	kg	100	1,50	150,00						
34	Arroz branco tipo 34	kg	100	1,50	150,00						
35	Arroz branco tipo 35	kg	100	1,50	150,00						
36	Arroz branco tipo 36	kg	100	1,50	150,00						
37	Arroz branco tipo 37	kg	100	1,50	150,00						
38	Arroz branco tipo 38	kg	100	1,50	150,00						
39	Arroz branco tipo 39	kg	100	1,50	150,00						
40	Arroz branco tipo 40	kg	100	1,50	150,00						
41	Arroz branco tipo 41	kg	100	1,50	150,00						
42	Arroz branco tipo 42	kg	100	1,50	150,00						
43	Arroz branco tipo 43	kg	100	1,50	150,00						
44	Arroz branco tipo 44	kg	100	1,50	150,00						
45	Arroz branco tipo 45	kg	100	1,50	150,00						
46	Arroz branco tipo 46	kg	100	1,50	150,00						
47	Arroz branco tipo 47	kg	100	1,50	150,00						
48	Arroz branco tipo 48	kg	100	1,50	150,00						
49	Arroz branco tipo 49	kg	100	1,50	150,00						
50	Arroz branco tipo 50	kg	100	1,50	150,00						
51	Arroz branco tipo 51	kg	100	1,50	150,00						
52	Arroz branco tipo 52	kg	100	1,50	150,00						
53	Arroz branco tipo 53	kg	100	1,50	150,00						
54	Arroz branco tipo 54	kg	100	1,50	150,00						
55	Arroz branco tipo 55	kg	100	1,50	150,00						
56	Arroz branco tipo 56	kg	100	1,50	150,00						
57	Arroz branco tipo 57	kg	100	1,50	150,00						
58	Arroz branco tipo 58	kg	100	1,50	150,00						
59	Arroz branco tipo 59	kg	100	1,50	150,00						
60	Arroz branco tipo 60	kg	100	1,50	150,00						
61	Arroz branco tipo 61	kg	100	1,50	150,00						
62	Arroz branco tipo 62	kg	100	1,50	150,00						
63	Arroz branco tipo 63	kg	100	1,50	150,00						
64	Arroz branco tipo 64	kg	100	1,50	150,00						
65	Arroz branco tipo 65	kg	100	1,50	150,00						
66	Arroz branco tipo 66	kg	100	1,50	150,00						
67	Arroz branco tipo 67	kg	100	1,50	150,00						
68	Arroz branco tipo 68	kg	100	1,50	150,00						
69	Arroz branco tipo 69	kg	100	1,50	150,00						
70	Arroz branco tipo 70	kg	100	1,50	150,00						
71	Arroz branco tipo 71	kg	100	1,50	150,00						
72	Arroz branco tipo 72	kg	100	1,50	150,00						
73	Arroz branco tipo 73	kg	100	1,50	150,00						
74	Arroz branco tipo 74	kg	100	1,50	150,00						
75	Arroz branco tipo 75	kg	100	1,50	150,00						
76	Arroz branco tipo 76	kg	100	1,50	150,00						
77	Arroz branco tipo 77	kg	100	1,50	150,00						
78	Arroz branco tipo 78	kg	100	1,50	150,00						
79	Arroz branco tipo 79	kg	100	1,50	150,00						
80	Arroz branco tipo 80	kg	100	1,50	150,00						
81	Arroz branco tipo 81	kg	100	1,50	150,00						
82	Arroz branco tipo 82	kg	100	1,50	150,00						
83	Arroz branco tipo 83	kg	100	1,50	150,00						
84	Arroz branco tipo 84	kg	100	1,50	150,00						
85	Arroz branco tipo 85	kg	100	1,50	150,00						
86	Arroz branco tipo 86	kg	100	1,50	150,00						
87	Arroz branco tipo 87	kg	100	1,50	150,00						
88	Arroz branco tipo 88	kg	100	1,50	150,00						
89	Arroz branco tipo 89	kg	100	1,50	150,00						
90	Arroz branco tipo 90	kg	100	1,50	150,00						
91	Arroz branco tipo 91	kg	100	1,50	150,00						
92	Arroz branco tipo 92	kg	100	1,50	150,00						
93	Arroz branco tipo 93	kg	100	1,50	150,00						
94	Arroz branco tipo 94	kg	100	1,50	150,00						
95	Arroz branco tipo 95	kg	100	1,50	150,00						
96	Arroz branco tipo 96	kg	100	1,50	150,00						
97	Arroz branco tipo 97	kg	100	1,50	150,00						
98	Arroz branco tipo 98	kg	100	1,50	150,00						
99	Arroz branco tipo 99	kg	100	1,50	150,00						
100	Arroz branco tipo 100	kg	100	1,50	150,00						

10

10

10



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2014

Classificação por item

Pregão 107/2014

515

Item	Descrição	UNIDADE	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 1618 - Armário de aço medindo 106cm x 120cm x 45cm profundidade 24					
36704	DELMAR PEDRO SUIKER	36704000000000	Habilitado	RECORTE 4000000	1300,00
36705	REYNOLDO TEIXEIRA MACHADO	36705000000000	Habilitado	WOLFFER 10000	1300,00
36706	Marcos Vinícius Rodrigues de Moraes	36706000000000	Habilitado	CLARA	1300,00
36707	TELECOM EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	36707000000000	Habilitado	RECORTE	1300,00
36708	GILSON GILBERTO LIMA	36708000000000	Habilitado	RECORTE	1300,00
36709	REYNOLDO TEIXEIRA MACHADO	36709000000000	Habilitado	RECORTE	1300,00
36710	THIAGO GONCALVES DE MORAES	36710000000000	Habilitado	RECORTE 40000	1300,00
36711	Corporação Comércio e Indústria Equipamentos Ltda	36711000000000	Habilitado	RECORTE	1300,00
Item 002: 5525 - Armário de aço com 06 gavetas para papel suspenso medindo 113cm x 45					
36712	REYNOLDO TEIXEIRA MACHADO	36712000000000	Habilitado	RECORTE 40000	770,00
36713	Corporação Comércio e Indústria Equipamentos Ltda	36713000000000	Habilitado	RECORTE	770,00
36714	DELMAR PEDRO SUIKER	36714000000000	Habilitado	RECORTE 40000	770,00
36715	TELECOM EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	36715000000000	Habilitado	RECORTE	770,00
36716	GILSON GILBERTO LIMA	36716000000000	Habilitado	RECORTE 40000	770,00
36717	Marcos Vinícius Rodrigues de Moraes	36717000000000	Habilitado	RECORTE	770,00
36718	REYNOLDO TEIXEIRA MACHADO	36718000000000	Habilitado	RECORTE	770,00
36719	THIAGO GONCALVES DE MORAES	36719000000000	Habilitado	RECORTE 40000	770,00
Item 003: 7441 - Casaca empilhável amarelo com um botão com mangote elástico					
36720	RECORTE 40000000000000	36720000000000	Habilitado	RECORTE	180,00
36721	Marcos Vinícius Rodrigues de Moraes	36721000000000	Habilitado	RECORTE	180,00
36722	TELECOM EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	36722000000000	Habilitado	RECORTE 40000	180,00
36723	REYNOLDO TEIXEIRA MACHADO	36723000000000	Habilitado	RECORTE	180,00
36724	GILSON GILBERTO LIMA	36724000000000	Habilitado	RECORTE	180,00
36725	Marcos Vinícius Rodrigues de Moraes	36725000000000	Habilitado	RECORTE	180,00
36726	THIAGO GONCALVES DE MORAES	36726000000000	Habilitado	RECORTE	180,00
Item 004: 15641 - CONJUNTO REFEIÇÃO ADULTO					
36727	Marcos Vinícius Rodrigues de Moraes	36727000000000	Habilitado	RECORTE	260,00
36728	Corporação Comércio e Indústria Equipamentos Ltda	36728000000000	Habilitado	RECORTE 40000	260,00
36729	RECORTE 40000000000000	36729000000000	Habilitado	RECORTE	260,00
36730	TELECOM EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	36730000000000	Habilitado	RECORTE	260,00
36731	REYNOLDO TEIXEIRA MACHADO	36731000000000	Habilitado	RECORTE	260,00
Item 005: 6526 - Mesa de reunião retangular medindo 210x120x75cm com MDF					
36732	REYNOLDO TEIXEIRA MACHADO	36732000000000	Habilitado	RECORTE	440,00
36733	REYNOLDO TEIXEIRA MACHADO	36733000000000	Habilitado	RECORTE 40000	440,00
36734	Marcos Vinícius Rodrigues de Moraes	36734000000000	Habilitado	RECORTE	440,00
36735	Corporação Comércio e Indústria Equipamentos Ltda	36735000000000	Habilitado	RECORTE 40000	440,00
36736	TELECOM EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	36736000000000	Habilitado	RECORTE	440,00
36737	REYNOLDO TEIXEIRA MACHADO	36737000000000	Habilitado	RECORTE	440,00
36738	THIAGO GONCALVES DE MORAES	36738000000000	Habilitado	RECORTE 40000	440,00
Lote 002 - Lote 002					
Item 001: 5421 - Acabado de DVD player - compatível para os seguintes formatos: MP3,					
36739	TELECOM EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	36739000000000	Habilitado	RECORTE	160,00
36740	GILSON GILBERTO LIMA	36740000000000	Habilitado	RECORTE	160,00
36741	REYNOLDO TEIXEIRA MACHADO	36741000000000	Habilitado	RECORTE	160,00
36742	THIAGO GONCALVES DE MORAES	36742000000000	Habilitado	POWERFACE 4000	160,00
36743	Corporação Comércio e Indústria Equipamentos Ltda	36743000000000	Habilitado	RECORTE	160,00
Item 002: 5580 - ARRANHÃO DE 60W - MICROSYSTEM					
36744	REYNOLDO TEIXEIRA MACHADO	36744000000000	Habilitado	RECORTE 40000	270,00
36745	Corporação Comércio e Indústria Equipamentos Ltda	36745000000000	Habilitado	RECORTE	270,00
36746	GILSON GILBERTO LIMA	36746000000000	Habilitado	RECORTE	270,00
36747	TELECOM EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	36747000000000	Habilitado	RECORTE	270,00
36748	REYNOLDO TEIXEIRA MACHADO	36748000000000	Habilitado	RECORTE	270,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2014

Classificação por item

Pregão 107/2014

6 516

Item	Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Item 001: 1006 APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS					
01974	GUSTAVO GUERTELOUES	20.211.000001-01	Habilitado	KITE, DEXAS	20,00
01975	REI TECNOLOGIA E LTOA	12.968.870001-21	Habilitado	KITE, LIBERTY	20,00
01976	TURCO TELEFONIA LTDA	27.064.840011-11	Habilitado	KITE, SPICE, TEND	20,00
01977	Comércio Eletrônico A. Moraes & Equipamentos Ltda	12.544.270001-22	Habilitado	KITE, SPICE	20,00
01978	TELEFONIA EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	11.002.000001-80	Habilitado	ILITE, TRAF	20,00
01979	DENILSON PEDRO SOARES	17.961.990011-10	Habilitado	ILITE, SPICE, TEND	20,00
Item 002: 1007 Bateria com 5400mAh					
01980	Comércio Eletrônico A. Moraes & Equipamentos Ltda	12.544.270001-22	Habilitado	SONITA	20,00
01981	TELEFONIA EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	11.002.000001-80	Habilitado	CADENCE	20,00
01982	GILSON GILBERTO LUIS	04.222.000001-14	Habilitado	SONITA	20,00
01983	TRISTÃO S. CALAZA	12.202.100001-00	Habilitado	MUNDIAL	20,00
01984	TRISTÃO S. CALAZA	12.202.100001-00	Habilitado	ARMA, DEBATE, S&L	20,00
Item 003: 1008 BEBEDOURO ELÉTRICO COM JUGADO POT. 125-145					
01985	TELEFONIA EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	11.002.000001-80	Habilitado	LEITE	20,00
Item 004: 1009 CPU com processador core i3 segunda geração no 4 pinário, HD 500GB, 20					
01986	TURCO TELEFONIA LTDA	27.064.840011-11	Habilitado	CENTRUM PARTITION PRO	1.020,00
01987	Comércio Eletrônico A. Moraes & Equipamentos Ltda	12.544.270001-22	Habilitado	CELLERIGHT	1.020,00
01988	DENILSON PEDRO SOARES	04.222.000001-14	Habilitado	CELLERIGHT PARTITION PRO	1.020,00
01989	REI TECNOLOGIA E LTOA	12.968.870001-21	Habilitado	CELLERIGHT	1.020,00
01990	TRISTÃO S. CALAZA	12.202.100001-00	Habilitado	CELLERIGHT	1.020,00
01991	GILSON GILBERTO LUIS	04.222.000001-14	Habilitado	CELLERIGHT	1.020,00
Item 005: 1010 FOLHA INDUSTRIAL COM CRIBAS					
01992	TELEFONIA EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	11.002.000001-80	Habilitado	UNIVAL	1.000,00
01993	TRISTÃO S. CALAZA	12.202.100001-00	Habilitado	MARFAC, S&L, S&L	1.000,00
01994	TRISTÃO S. CALAZA	12.202.100001-00	Habilitado	CELLERIGHT	1.000,00
01995	TRISTÃO S. CALAZA	12.202.100001-00	Habilitado	CLAYTON, WILSONSON	1.000,00
01996	Comércio Eletrônico A. Moraes & Equipamentos Ltda	12.544.270001-22	Habilitado	MARFAC, S&L, S&L	1.000,00
Item 006: 1011 FREEZER 200 LITROS TOTAL					
01997	REI TECNOLOGIA E LTOA	12.968.870001-21	Habilitado	GENEX	2.400,00
01998	TELEFONIA EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	11.002.000001-80	Habilitado	LEITE, TRAF, S&L	2.400,00
01999	GENFRIGIORES E LTOA	24.726.900001-71	Habilitado	VLNAR	2.400,00
02000	TRISTÃO S. CALAZA	12.202.100001-00	Habilitado	MULTI, TRAF, S&L	2.400,00
02001	Comércio Eletrônico A. Moraes & Equipamentos Ltda	12.544.270001-22	Habilitado	LEITE	2.400,00
Item 007: 1012 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CÔLORIDA - IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER					
02002	GUSTAVO GUERTELOUES	20.211.000001-01	Habilitado	HP	400,00
02003	TELEFONIA EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	11.002.000001-80	Habilitado	HP	400,00
02004	TRISTÃO S. CALAZA	12.202.100001-00	Habilitado	HP	400,00
02005	DENILSON PEDRO SOARES	04.222.000001-14	Habilitado	HP 1007	400,00
02006	Comércio Eletrônico A. Moraes & Equipamentos Ltda	12.544.270001-22	Habilitado	HP	400,00
02007	TRISTÃO S. CALAZA	12.202.100001-00	Habilitado	HP 1007	400,00
Item 008: 1013 LIQUIDIFICADOR DE USO DOMÉSTICO					
02008	Comércio Eletrônico A. Moraes & Equipamentos Ltda	12.544.270001-22	Habilitado	BRUNNEN	60,00
02009	REI TECNOLOGIA E LTOA	12.968.870001-21	Habilitado	BRUNNEN	60,00
02010	TELEFONIA EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	11.002.000001-80	Habilitado	BRUNNEN	60,00
02011	TRISTÃO S. CALAZA	12.202.100001-00	Habilitado	BRUNNEN, TUMAKTE, PUCH	60,00
Item 009: 1014 Liquidificador industrial capacidade de 30 litros					
02012	Comércio Eletrônico A. Moraes & Equipamentos Ltda	12.544.270001-22	Habilitado	COMINTEC	600,00
02013	TELEFONIA EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	11.002.000001-80	Habilitado	COMINTEC	600,00
02014	GUSTAVO GUERTELOUES	20.211.000001-01	Habilitado	COMINTEC 9900	600,00
02015	TRISTÃO S. CALAZA	12.202.100001-00	Habilitado	COMINTEC 9900	600,00

E



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2014

518

Classificação por item

Pregão 107/2014

Item	Descrição	Empresa	Status	Marca	Preço Unitário
Item 001 - 1002	BONTAL DE PLÁSTICO E COBERTAÇÃO	THIAGO PORTO LTDA ME	Habilitado	OKOBRAS	4,30
Item 005 - 10029	Bandeja de alumínio (plástico) com 15 itens	THIAGO PORTO LTDA ME	Habilitado	OKOBRAS	15,00
Item 006 - 1171	Bandeja universal plástico	THIAGO PORTO LTDA ME	Habilitado	OKOBRAS	1,00
Item 007 - 10326	Barras de plástico sem furo, tamanho grande	THIAGO PORTO LTDA ME	Habilitado	OKOBRAS	19,00
Item 008 - 10827	Bandeja plástica sem furo, tamanho médio	THIAGO PORTO LTDA ME	Habilitado	OKOBRAS	15,00
Item 009 - 1109	BARRA RETÂNGULAR BRANCA COM TAMPA PLÁSTICA MEDINDO 610 X 200 X 25MM	THIAGO PORTO LTDA ME	Habilitado	OKOBRAS	21,99
Item 010 - 1172	Balço plástico com alça de metal, material resistente	THIAGO PORTO LTDA ME	Habilitado	OKOBRAS	1,00
Item 011 - 1174	Bala de alumínio com Tampa e alça para facilitar a remoção de 51mm	THIAGO PORTO LTDA ME	Habilitado	OKOBRAS	20,00
Item 012 - 10829	Capa plástica transparente com Tampa para guardar pão com alça para	THIAGO PORTO LTDA ME	Habilitado	OKOBRAS	14,00
Item 013 - 1176	Caneca de plástico	THIAGO PORTO LTDA ME	Habilitado	OKOBRAS	2,00
Item 014 - 1177	Chalça em alumínio com capacidade de peso de 21 litros	THIAGO PORTO LTDA ME	Habilitado	OKOBRAS	14,00
Item 015 - 10828	Copos de alumínio com Tampa e alça - 19 cm - plástico resistente, acalor	THIAGO PORTO LTDA ME	Habilitado	OKOBRAS	5,00
Item 016 - 1175	Copos de madeira resistente	THIAGO PORTO LTDA ME	Habilitado	OKOBRAS	5,00
Item 017 - 10826	Colheres, plástico e cabo em alumínio medindo 19 cm	THIAGO PORTO LTDA ME	Habilitado	OKOBRAS	1,00
Item 018 - 10645	Cupim grande de alumínio medindo 50 cm	THIAGO PORTO LTDA ME	Habilitado	OKOBRAS	14,00
Item 019 - 10830	Copos de alumínio com Tampa capacidade 200ml	THIAGO PORTO LTDA ME	Habilitado	OKOBRAS	16,00
Item 020 - 10831	Copos pequenos alumínio tamanho 50 ml	THIAGO PORTO LTDA ME	Habilitado	OKOBRAS	5,00
Item 021 - 1183	Copo de alumínio capacidade de peso de 250ml	THIAGO PORTO LTDA ME	Habilitado	OKOBRAS	14,00
Item 022 - 1109	CUMIADOR DE FOGUETES - PLÁSTICO RESISTENTE, DUPLA FACE, COM MEDIDOR	THIAGO PORTO LTDA ME	Habilitado	OKOBRAS	14,00
Item 023 - 10840	Escondido de alumínio grande de alumínio com alça para facilitar	THIAGO PORTO LTDA ME	Habilitado	OKOBRAS	20,00
Item 024 - 10842	Escondido de alumínio medindo 50x50x50 cm, alumínio e plástico	THIAGO PORTO LTDA ME	Habilitado	OKOBRAS	12,00

ES



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2014

659

Classificação por item

Pregão 107/2014

Item	Descrição	Empreiteira	Status	Valor	Porcentagem
Item 025	10843 Fita metálica rosada de alumínio e vidro de material	THIAGO BORTOLUCCI LTDA	Habilitada	1000000	9,00
Item 026	7186 Fita para contêineres, material laminado inoxidável	THIAGO BORTOLUCCI LTDA	Habilitada	6000000	14,30
Item 027	7185 Fita para contêineres, material laminado inoxidável	THIAGO BORTOLUCCI LTDA	Habilitada	2000000	1,90
Item 028	7179 Fita para contêineres, material laminado inoxidável	THIAGO BORTOLUCCI LTDA	Habilitada	6000000	1,00
Item 029	5120 TORNA PARA BOLA UCRANUE, 3/4" X 1/2" X 1/2", 400MM DIAM. E 100MM	THIAGO BORTOLUCCI LTDA	Habilitada	6000000	14,30
Item 030	4190 Freguesada de alumínio, diâmetro de 26 cm, altura máxima de 5 cm	THIAGO BORTOLUCCI LTDA	Habilitada	2000000	2,00
Item 031	10644 Cabo corpo e cabo de aço, tamanho máximo 11 cm	THIAGO BORTOLUCCI LTDA	Habilitada	6000000	1,00
Item 032	6123 TARRAFA TERMICA DE SL. TERMOPLASTICA, ATUADA	INDUSTRIAL S.A. S.A. S.A.	Habilitada	2000000	2,00
		THIAGO BORTOLUCCI LTDA	Habilitada	2000000	10,00
Item 033	7192 Órbita térmica mineral, aço inoxidável, capacidade 1 litro	TRICALCULOS S.A. S.A.	Habilitada	10000000	1,00
		THIAGO BORTOLUCCI LTDA	Habilitada	4000000	4,00
Item 034	7194 Jogo de plástico com acessórios, altura de 1 litro	THIAGO BORTOLUCCI LTDA	Habilitada	20000000	1,00
Item 035	7195 Lata tipo caneca, material alumínio, capacidade de 3 litros	THIAGO BORTOLUCCI LTDA	Habilitada	10000000	2,00
Item 036	7034 Lata grande com tampa e pedal, material resistente, alumínio	THIAGO BORTOLUCCI LTDA	Habilitada	60000000	9,00
Item 037	10631 Lata grande com tampa, material resistente, alumínio	THIAGO BORTOLUCCI LTDA	Habilitada	10000000	4,00
Item 038	10633 Lata média com tampa, material resistente, alumínio	THIAGO BORTOLUCCI LTDA	Habilitada	20000000	2,00
Item 039	10630 Lata média com tampa, material resistente, alumínio	THIAGO BORTOLUCCI LTDA	Habilitada	20000000	2,00
Item 040	10642 Lata pequena com tampa, material resistente, alumínio	THIAGO BORTOLUCCI LTDA	Habilitada	40000000	1,00
Item 041	10646 Balança com suporte, 10 metros, capacidade 50kg	THIAGO BORTOLUCCI LTDA	Habilitada	20000000	1,00
Item 042	10648 Balança com suporte em piso, capacidade 50kg	THIAGO BORTOLUCCI LTDA	Habilitada	20000000	1,00
Item 043	10644 Balança de suspensão (base) com tampa 1/2"	THIAGO BORTOLUCCI LTDA	Habilitada	10000000	1,00
Item 044	7196 Balança de alumínio com capacidade de 10 litros	THIAGO BORTOLUCCI LTDA	Habilitada	6000000	4,00
Item 045	7198 Balança de alumínio com capacidade 10 litros, 400mm de altura	THIAGO BORTOLUCCI LTDA	Habilitada	20000000	2,00

Empreiteira: Maxx T. Valor: R\$ 258.000

14/07/2014 10:07

E



Município de Santo Antônio do Sudoeste - 2014

6 5.00

Classificação por Item

Projeto 107/2014

Fornecedor	Descrição	CNPJ/CPF	Serviço	Marca	Quantidade	Preço Unitário
Item 040 - 1009	Fusível de alumínio com lâmpada compacta 3014mm					
42997	THIAGO BORTOLOTTI ME	01164502001-9	Manutenção	DUCLESA	1	20,00
Item 041 - 1200	PARAFUSO DE PRESSÃO					
50126	TRISTEYNE DA SILVA LTDA	101621806001-40	Manutenção	GLUCK	100	10,00
42997	THIAGO BORTOLOTTI ME	01164502001-9	Manutenção	COLESA	100	10,00
Item 042 - 1007	Fusível de alumínio com lâmpada compacta 3014mm					
50995	THIAGO BORTOLOTTI ME	01164502001-9	Manutenção	100 FUSIS	10	34,90
Item 043 - 6129	REGADOR DE MACARRÃO 18CM EM SUO NORMAEL					
42997	THIAGO BORTOLOTTI ME	01164502001-9	Manutenção	LOCESAS	1	4,00
Item 044 - 4131	FORNO DE PLÁSTICO COM TAMPAS, QUADRADAS, CAPACIDADE 55 LITROS, ATÔMICO					
50997	THIAGO BORTOLOTTI ME	01164502001-9	Manutenção	DUCLESA	1	10,00
Item 051 - 10020	Forno elétrico temperado, formato redondo, tipo bandeja					
50997	THIAGO BORTOLOTTI ME	01164502001-9	Manutenção	DUCLESA	1	7,00
Item 352 - 414	RALADOR DE LEGUMES, DUAS FACES, MOXÓVEL 28 CM					
42997	THIAGO BORTOLOTTI ME	01164502001-9	Manutenção	LOCESAS	1	10,00
Item 053 - 6142	SALMO DE PLÁSTICO COM TAMPAS DE 11 LITROS					
42997	THIAGO BORTOLOTTI ME	01164502001-9	Manutenção	LOCESAS	1	2,00
Item 054 - 7294	Lacuna para cama de casal com poltrona 18cm de diâmetro					
42997	THIAGO BORTOLOTTI ME	01164502001-9	Manutenção	100 FUSIS	1	3,00
Item 055 - 6129	FÓRMA DE BARRA 1,80 X 0,30 CM 100% ALUMÍNIO					
42997	THIAGO BORTOLOTTI ME	01164502001-9	Manutenção	LOCESAS	1	10,00
Item 056 - 10051	Toalha de rosto 100% algodão 45 x 70 cm					
42997	THIAGO BORTOLOTTI ME	01164502001-9	Manutenção	DUCLESA	100	1,00
Item 057 - 6132	TRAVESSO DE MADEIRA GRANDE QUALIDADE, CAPACIDADE DE 4 L					
42997	THIAGO BORTOLOTTI ME	01164502001-9	Manutenção	100 FUSIS	1	10,00
Item 058 - 7205	Xícara, material vidro ou porcelana, tipo capacitada 200ml					
42997	THIAGO BORTOLOTTI ME	01164502001-9	Manutenção	LOCESAS	1	4,00

Uso: 100% 100% 100%
 Data: 10/07/2014 10:00

6



Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Estado
Fornecedores habilitados na complementação nº 02/2014			
544717	01.240.660/01-01	BUX DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	Paraná
014614	11.241.144/01-01	Centro Oeste de Apoio à Indústria e Comércio Ltda	Mato Grosso
561275	01.077.700/01-74	JA SON RUBERTOS Lda	Mato Grosso
412114	01.723.521/0001-11	DINOGRUPPE LINDA DISTRIBUIDORA	Paraná
411114	01.517.21.0001-51	Madeira e Papelaria de Fátima Ltda	Paraná
951611	01.411.160/01-01	TRISTE LINDA LINDA	Paraná
883607	11.104.990/0001-01	TRABALHO DE LINDA	Paraná
107407	04.001.000/0001-01	TRIBUNA ECONOMIA LINDA - SPP	Paraná
CNPJ: 000000000-00			
CNPJ: 000000000-00			



524

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 107/2014 de 26/09/2014.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 16.082 de 13 de dezembro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por item referente:

1. Objeto da Licitação

Aquisição de móveis, eletrônicos, eletrodomésticos e utensílios para a Escola Municipal Guilherme Blick

2. Empresa(s) Participante(s):

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
THIAGO BORTOLOTTO ME	20.164.583/0001-88	Zeno Barcelon	Procurador	754.290.479-53	60	5 Dias
DINOMAR PEDRO SCHERER	15.593.537/0001-10	DINOMAR PEDRO SCHERER	Proprietário	476.404.978-53	60	5 Dias
GILSON GILBERTO LISE	04.265.656/0001-74	Olavo Montezazzo	Procurador	975.183.533-80	60	5 Dias
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	04.303.606/0001-80	ANDRE LUIZ LANSING SCHNORRENDORFER	Socio Administrador	929.762.153-95	60	5 Dias
TRISTACCI S CIA LTDA	23.505.182/0001-40	RUDINEI TRISTACCI	Representante	031.507.709-44	60	5 Dias
RD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	06.336.209/0001-07	EVERALDO DA SILVA MACAGNAN	Proprietário	905.320.129-34	60	5 Dias
Marcio Artur Rodrigues da Silva e Cia Ltda	04.347.870/0001-50	Marcio Artur Rodrigues da Silva	Proprietário	908.288.520-20	60	5 Dias
Centro Oeste Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda	07.334.476/0001-32	Avelino Ardietta Santini	Procurador	176.315.509-82	60	5 Dias

3. Empresa(s) Vencedora(s):

CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, empresa vencedora dos itens 4, 10, 11, 18, do lote 02, totalizando R\$ 2.184,00 (Dois Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais);

DINOMAR PEDRO SCHERER, empresa vencedora do item 1 do lote 1, totalizando R\$ 14.420,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Vinte Reais);

GILSON GILBERTO LISE, empresa vencedora dos itens 3, 9, 19 do lote 02, totalizando R\$ 3.090,80 (Tres Mil, Noventa Reais e Oitenta Centavos);

MARCIO ARTUR RODRIGUES DA SILVA E CIA LTDA, empresa vencedora do item 4 do lote 1, totalizando R\$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais);

RD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, empresa vencedora dos itens 1, 3 do lote 1, totalizando R\$ 11.118,00 (Onze Mil, Cento e Dezoito Reais);

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, empresa vencedora dos itens 1, 5, 7, 12, 13, 14, 15, 17 do lote 02, totalizando R\$ 6.279,80 (Seis Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta Centavos);



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

THIAGO BORTOLOTTO ME. empresa vencedora dos itens 2,6 do lote 02; itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 do lote 03, totalizando R\$ 15.954,10 (Quinze Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Dez Centavos); TRISTACCI & CIA LTDA. empresa vencedora dos itens 5,8,16 do lote 03, e os itens 16,32,33,47 do lote 03, totalizando R\$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial N°. 0107/2014 de 26/09/2014, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 15/10/2014 às 08:30 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 15/10/2014

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 17 de Outubro
JORNAL O DIÁRIO
EDIÇÃO 707
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 17 de Outubro
JORNAL TRIBUNA PARANÁ
EDIÇÃO 944
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 107/2014

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrônicos, eletrodomésticos e utensílios para a Escola Municipal Guilherme Blich

Eu, RICARDO ANTONIO ORTINA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 0107/2014 de 26/09/2014, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, empresa vencedora dos itens 4, 10, 11, 18, do lote 02, totalizando R\$ 2.184,00 (Dois Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais);

DINOMAR PEDRO SCHERER, empresa vencedora do item 1 do lote 1, totalizando R\$ 14.420,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Vinte Reais);

GILSON GILBERTO LISE, empresa vencedora dos itens 3, 9, 19 do lote 02, totalizando R\$ 3.090,80 (Tres Mil, Noventa Reais e Oitenta Centavos);

MARCIO ARTUR RODRIGUES DA SILVA E CIA LTDA, empresa vencedora do item 4 do lote 1, totalizando R\$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais);

RD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, empresa vencedora dos itens 1, 3 do lote 1, totalizando R\$ 11.118,00 (Onze Mil, Cento e Dezoito Reais);

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, empresa vencedora dos itens 1, 5, 7, 12, 13, 14, 15, 17 do lote 02, totalizando R\$ 6.279,80 (Seis Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta Centavos);

TILUAGO BORTOLOTTO ME, empresa vencedora dos itens 2,6 do lote 02; itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 do lote 03, totalizando R\$ 15.954,10 (Quinze Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dez Centavos);

TRISTACCI & CIA LTDA, empresa vencedora dos itens 5,8,16 do lote 02, e us itens 16,32,33,47 do lote 03, totalizando R\$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais);

Para que surta seus efeitos legais,

Santo Antonio do Sudoeste PR, em 15/10/2014

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA 17 de Outubro

JORNAL O LANCE

EDIÇÃO: 707

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA 21 de Outubro

JORNAL O LANCE

EDIÇÃO: 943

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Santa Rosa, 17 de Setembro de 2014

Manifestação Resoluçã 2014/0014 de 17/09/2014

Ano III - Edição 1/2012

Vol. 17/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2014 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUL, DOBES 1-4-42... CONTRATADA: TRIS LÓGICA GRÁFICA... OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS...

REABILITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2014 REFERENTE AO PROCESSO INEXIBILIDADE Nº 020/2014

REABILITAÇÃO DO PÓLO DE SAÚDE DE 2014 DO DIOEMS - PROCESSO Nº 020/2014... OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE SAÚDE UEN - PRÊMIO MUNICIPAL...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0105/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE SAÚDE UEN - PRÊMIO MUNICIPAL... LICITANTE: RICARDO ANTONIO ORTIGA... VALOR TOTAL: R\$ 3.350,07...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AMPULADORIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE... LICITANTE: RICARDO ANTONIO ORTIGA... VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E MATERIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE... LICITANTE: RICARDO ANTONIO ORTIGA... VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00...

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2014 - PROCESSO Nº 434/2014

1) MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE Estado do Paraná, do Município de Santa Rosa, Paraná, Brasil... 2) PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2014... 3) VALOR MÁXIMO: R\$ 2.100,00...



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

529

DESPACHO

1. Considerando o parecer e adjudicação do Pregoeiro em Ata do dia 15/10/2014 e após HOMOLOGAÇÃO do resultado da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Por item, n° 0107/2014 que declarou como vencedora(s) a(s) empresa(s):

CENTRO OESTE COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. empresa vencedora dos itens 4, 10, 11, 18, do lote 02, totalizando R\$ 2.184,00 (Dois Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais);

DINOMAR PEDRO SCHERER, empresa vencedora do item 1 do lote 1, totalizando R\$ 14.420,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Vinte Reais);

GILSON GILBERTO LISE, empresa vencedora dos itens 3, 9, 19 do lote 02, totalizando R\$ 3.090,80 (Tres Mil, Noventa Reais e Oitenta Centavos);

MARCIO ARTUR RODRIGUES DA SILVA E CIA LTDA. empresa vencedora do item 4 do lote 1, totalizando R\$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais);

RD COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, empresa vencedora dos itens 1, 3 do lote 1, totalizando R\$ 11.118,00 (Onze Mil, Cento e Dezoito Reais);

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, empresa vencedora dos itens 1, 5, 7, 12, 13, 14, 15, 17 do lote 02, totalizando R\$ 6.279,80 (Seis Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta Centavos);

THIAGO BORTOLOTTO ME, empresa vencedora dos itens 2,6 do lote 02; itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 do lote 03, totalizando R\$ 15.954,10 (Quinze Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dez Centavos);

TRISTACCI & CIA LTDA. empresa vencedora dos itens 5,8,16 do lote 02; e os itens 16,32,33,47 do lote 03, totalizando R\$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais);

Determino seja adquirido o objeto conforme descrito acima, de acordo com as regras do Edital.

2. AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunique-se a(s) empresa(s) vencedora(s), da presente licitação modalidade Pregão Presencial n° 0107/2014 de 26/09/2014, a(s) empresa(s) acima citada(s), vencedora(s), para que compareçam no prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato.

3. AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Seja providenciada a contratação da(s) empresa(s) acima citada(s) vencedora(s) da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 0107/2014 de 26/09/2014

4. DIVISÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA:

Seja providenciada a nota de empenho na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funccional programática	Fonte de recurso
2014	670	06.101.12.361.1201.02031	103
2014	690	06.201.12.361.1201.02031	104
2014	690	08.001.12.361.2201.02032	104
2014	990	08.021.12.367.1201.02032	104
2014	1200	09.002.12.385.1202.02062	103
2014	1540	06.003.12.385.1202.02052	104
2014	1200	06.003.12.361.1201.02024	103

Santo Antonio do Sudoeste, 15/10/2014.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



530E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 269/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado Centro Oeste Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP 85.710-000, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **Centro Oeste Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.334.476/0001-32, com sede na cidade de Dois Vizinhos/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de móveis, eletrônicos, eletrodomésticos e utensílios para a Escola Municipal Guilherme Blick, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
2	4	5347	Batedeira com 5 velocidades, potência 300w, tigela com capacidade para 3,5 L e grelha automática. Batedoras para massa fofas e pesadas, ejetor de batedoras, pode ser usada manualmente sem ter de parar o processo	WALITA	UN	1,00	182,00	182,00
2	10	5351	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMESTICO copo de plástico resistente capacidade 3 litros - 3 velocidades. nível	BRITANIA	UN	1,00	109,50	109,50
2	11	5762	Liquidificador industrial capacidade de 10 litros. corpo e copo em aço inoxidável, com peças laterais e tampa em alumínio - 61,5cm de altura. nível	COLUMBO	UN	1,00	596,00	596,00
2	16	5362	TV DE LCD 32" Com entrada para HD/TV Características mínimas: digital Crystal clear para detalhes profundos e nitidez, tela LCD HD com resolução de 1366x768p 28,9 bilhões de cores, potência de áudio de 2x15W RMS duas entradas HDMI para conexão HD totalmente digital em um único cabo, conversor TV digital interno, altura 54,40cm e 80,50cm de largura, profundidade 9,20cm.	LG	UN	1,00	1.184,00	1.184,00
TOTAL								2.184,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço proposto no item 4 - CONTRATANTE em obediência a cláusula 4.1 - CONTRATADA proposta:



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

531

em receber é de R\$ 2.184,00(Dois Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 40, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento de valor devido será realizado no prazo de 30,60,90 e 120 dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em original via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES			
Código da despesa	Funcional programático	Fonte de recurso	Natureza da despesa
070	05 00 12.361 1201 02031	103	3.3.90.30.00 02

PARÁGRAFO SETIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua data.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato deverá ser entregue no prazo de 5 dias, contados da data do pedido de compra, da seguinte forma:

Local: Escola Municipal Guilherme Dürk, no sentido e local de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;



c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

a) Se a CONTRATADA não cumprir as obrigações do CONTRATANTE, mediante assinatura de



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

8003

transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) Giovana Carla Fiorese Schmithaus, cargo: Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARAGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro de competência o Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em observância



6 505

Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento n° 370/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado DINOMAR PEDRO SCHERER

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTIKA, inscrito no CPF sob n° 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **DINOMAR PEDRO SCHERER**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.593.507/0001-10, com sede na cidade de Pato Branco/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 0107/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de móveis, eletrônicos, eletrodomésticos e utensílios para a Escola Municipal Guilherme Blick, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS									
Item	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
1	1	9016	Armário de aço maciço: 190cm x 120cm x 45mm profundidade 24" com 02 portas de aço com chave, fechadura com chave cilíndrica com 02 perfis de travamento superior e inferior, 04 prateleiras internas removíveis com acabamento em PVC branco, 04 prateleiras internas com isolamento de altura, acabamento em pintura eletrolítica opaca e pólido cinza - Capacidade de carga por prateleira: 15kg distribuídos	BIG METAL 311427	LIN	14,00	1.030,00	14.420,00	
TOTAL									14.420,00

PARAGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2014**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 14.420,00(Quatorze Mil, Quatrocentos e Vinte Reais)

PARAGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e acessórios para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

506

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) e 120 (cento e vinte) dias contados da data da entrega do bem, que será cancelado de acordo com as orientações do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 03 (três) vias devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao

CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto do que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES			
Conta de despesa	Funções programáticas	Fonte de recurso	Natureza de despesa
670	00.091.12.761.1201.0203	103	3.3.50.30.09.33

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data da assinatura do compra, da seguinte forma:

Local: Escola Municipal Guilherme Böck, no servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições



ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;

b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) Atender aos encargos trabalhistas;

e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência;

b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) - O atraso, para efeito de cálculo de multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetuar a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.



l) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação antigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento



6 519

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) Giovana Carla Fiorese Schmithaus, cargo: Secretária Municipal de Educação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.


PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, quinze dias de outubro de 2014


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal


DINOMAR PEDRO SCHERER
CNPJ Nº: 05.593.507/0001-10
DINOMAR PEDRO SCHERER
CPF Nº: 476.464.970-53

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



Contrato de fornecimento nº 271/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDGESTE e de outro lado GILSON GILBERTO LISE

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621 centro, CEP - 85.710-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.927.582/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **GILSON GILBERTO LISE**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.255.660/0001-74, com sede na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de móveis, eletrônicos, eletrodomésticos e utensílios para a Escola Municipal Guilherme Blich, conforme especificações, características e quantidades abaixo

Item	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	1	7435	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS MICROFLO 1.9 GHZ TS 02110 Longo alcance 100m sem fiação e 50m com base para visor algarineiro. Agenda telefônica 20 contatos com 10 números de voz digital 5 aparelhos de volume de toque. Antena interna. Base servida para a parede e alimentação fixa.	UNIS	UN	2,00	95,50	191,00
2	2	6760	IMPRESSORA MULT-FUNÇÃO A COLORIDA - IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER COMPATIBLE HP-22	HP	UN	2,00	334,50	669,00
3	3	6761	VENILADOR DE PAREDE vendido separadamente a serem aplicados nas paredes com no mínimo 100w de potência e 3 velocidades, dimensões mínimas altura 57cm, largura 16 cm, comprimento 52 cm	VENTI	UN	10,00	202,00	2.020,00
TOTAL								3.090,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 3.090,80 (Três Mil e Noventa Reais e Oitenta Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

6 541

concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) e 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, que será garantido de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao

CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Composição:

Código da despesa	Funções programáticas	Fonte de recurso	Natureza da despesa
57C	06.001.17.36.1201.3703*	103	3.3.90.00.00.01

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias** contados da data da solicitação de compra, da seguinte forma:

Local: Escola Municipal Virgílica Block, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.



CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA

a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014** e do Parágrafo Único da Clausula Primeira deste instrumento;

b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) Atender aos encargos trabalhistas.

e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência;

b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida;

c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;



e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem prova autorizada do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes cláusulas se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

6 511

rod o CONTRATANTE, bem como sofrera as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) Giovana Carla Fiorese Schirrhans, cargo: Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impresas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das (02)duas testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação oficial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, quinze dias de outubro de 2014

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

GILSON GILBERTO LISE
CPF Nº: 04.255.660/0001-74
GILSON GILBERTO LISE
CPF Nº: 697.691/259-20

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MARIA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento n.º 272/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado Marcio Artur Rodrigues da Silva e Cia Ltda

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP = 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTIRA, inscrito no CPF sob n.º 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **Marcio Artur Rodrigues da Silva e Cia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.947.970/0001-50, com sede na cidade de Humaitá/RS, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 0107/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é aquisição de móveis, eletrônicos, eletrodomésticos e utensílios para a Escola Municipal Guilherme Blick, conforme especificações, características e quantidades abaixo.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
	a	1044	CONJUNTO REFEIÇÃO ADULTO Conjunto composto de uma mesa e seis bancos ambos empilháveis, estrutura metálica confeccionados em tubo 20 x 30 mm chapa IR 1,2mm à metal tratado com a ferrugem, sinta mui, pintura epoxi (2 pc), com ponteira de plástico resistente nos pés, tampo da mesa e dos bancos em madeira compensada ou MDF, revestidos em fórmica texturizada cor a escolher, acabamento em perfil de PVC prata corado pelo sistema hotmel (UBS: Apresentar na proposta o relatório com ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO comprovando resistência a corrosão tratamta com a ferrugem com resistência de no mínimo de 300 horas e os ensaios contendo testes de acordo com os NBRs 3094/83, NBR 11003/90, NBR 14535/00 sendo considerados os testes dentro da ABNT 14006 para mobiliário escolar Apresentar na proposta certificado de Regulatório do Cadastro Técnico Federal do IBAMA com data dentro da validade que comprovê que a empresa está regularizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento tanto para os componentes de madeira bem como para as estruturas metálicas conforme Lei Federal 6038/1981 alterada Lei nº 65/2000 Cores a escolher verde anil, amarelo limão, xofre, marrom, azul marinho, azul francês, rosa-chá, azul, vermelho e cinza. Idade indicada acima dos 10 anos Med das mesa: 220 X 80 X 74 cm	REFLEX	CONJ	200	950,00	1.400,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

8 043

		Medicinas banco 200 X 30 X 42 cm					
TOTAL							R\$ 11.400,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 11.400,00(Onze Mil e Quatrocentos Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) e 120 dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em (01)uma(1) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES			
Conta de despesa	Funcional programática	Faixa de recurso	Natureza da despesa
3/2	05.001.12.301.1201.02231	00	3.3.90.30.00.000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data da celebração do contrato, de seguinte forma:

Local: Escola Municipal Guilherme Bleck, ao servidor e fiscal de contrato designado por



administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto as obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplimento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) de



valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) Giovana Carla Fiorese Schmitzhaus, cargo: Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação



prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impresas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, quinze dias de outubro de 2014


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal


Marcio Artur Rodrigues da Silva e Cia Ltda

CNPJ Nº: 04.947.970/0001-50

04.947.970/0001-50

Marcio Artur Rodrigues da Silva

CPF Nº: 906.208.520-20

MARCIO ARTUR RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA

Rua General Osório, 388 - Centro

CEP: 98670-000

HUMAITÁ - RS

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN

CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN

CPF Nº: 056.065.349-24



E 000

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 273/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado RD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **RD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.336.209/0001-07, com sede na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de móveis, eletrônicos, eletrodomésticos e utensílios para a Escola Municipal Guilherme Blick, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	2	5325	Arquivo de aço com 04 gavetas para pasta suspensa medindo 135cm alt X 47cm larg X 70cm prof com porta eliculas estampadas nas gavetas e puxador com acabamento em PVC embutido, fechadura cilíndrica com travamento simultâneo das gavetas, sistema de deslizamento das gavetas em trilho telescópico, corpo em aço chapa 24 acabamento com pintura eletrolítica epoxi a pó na cor cinza - Capacidade de carga por gavetas 35kg distribuídas.	W3 MÓVEIS DE AÇO	UN	3,00	706,00	2.118,00
1	3	7443	Cadeira empilhável assento e encosto com estrutura interna em compensado multi-laminado 12mm e espuma expandida/laminada de 40mm de espessura, revestido em couro ecológico cor preta, estrutura de sustentação fixa com 04 pés confeccionada em tubo de aço quadrado 20x20mm parede 1,05mm, espertas articuladas em polipropileno injetado copolimero de alta resistência, ponteiros injetados em polipropileno retardo	CAVALETTI	UN	50,00	180,00	9.000,00



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

8 301

			<p>copolimero de alta resistência acabamento em pintura a pó do tipo híbrida com camada de 60 microns e cura em estufa à 200°C na cor preto iso semi-brilho W-Eco, com superfícies metálicas preparadas previamente através de tratamento com fosfato de zinco, proporcionando maior aderência e acabamento na pintura. Medidas: Assento 400mm larg X 335mm prof X 40mm esp Encosto 350mm alt X 320mm larg X 40mm esp</p> <p>OBS. Anexar na proposta de preços para este item as seguintes documentações: - Laudo de acordo com a NBR 13962 - Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, da resistência e da durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material, excluindo-se longeiras e poltronas de auditório e cinema - Laudo de acordo com a NR 017 - Esta Norma Regulamentadora visa a estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente</p>				
TOTAL							11.118,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 11.118,00(Onze Mil, Cento e Dezoito Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30,60,90 e 120 dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

8002

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES			
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
873	06.001.12.351.1201.02381	103	3.3.90.30.00.00

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data da solicitação da compra, da seguinte forma:

Local: Escola Municipal Guilherme Blick, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) Giovana Carla Fiorese Schmitzhaus, cargo: Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

6 005

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, quinze dias de outubro de 2014


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal


RD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº: 06.336.209/0001-07
Everaldo da Silva Macagnan
Representante/Procurador
CPF Nº: 900.320.129-34

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

556

Contrato de fornecimento nº 274/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.303.600/0001-80, com sede na cidade de Maravilha/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente termo é Aquisição de móveis, eletrônicos, eletrodomésticos e utensílios para a Escola Municipal Guilherme Bick, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca de produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total		
2	1	5421	Aparelho de DVD, player, compatível para as seguintes normas: MP3 - CD de 2 des. CD-DU-R, CD-RW, DVD-R, DVD-R + RW, as normas da car. Vinçoes zanz, acionamento automático, leitura rápida, bônus largura 35 x 23 altura	LENOX	UN	2,00	198,00	396,00
2	5	5370	ULTRACOURTO ELÉTRICO CONJUGADO POT 125-145 galvaneado em aço carbono, proteção contra corrosão e pintura epoxi + pó. 3 (três) tanques em latão cromado, reservatório de água em aço inoxidável, altura 560mm, largura 660mm, profundidade 200mm	JBF	UN	1,00	640,00	640,00
2	7	7384	FOGÃO INDUSTRIAL, COM 06 BOCAS, queimadores com 10 chamas e uma de ferro fundido - 4/5mm com estrutura que suporte pesos até 100 kg de alumínio Registra industrial, costuras contínuas cromadas, estrutura desmontável, torneira elétrica de jato fino acabamento em pintura epoxi na cor preta	CEMAI	UN	1,00	1.515,00	1.515,00
2	12	10853	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA - CAFAC DADE MINIMA 6 KG - BRANCA BIVOLT - TIPO TANQUINHO	LIS	UN	1,00	409,00	409,00
2	13	10530	Mãe para LED FULL HD com 19" na cor preta	SUL	UN	3,00	444,00	1.332,00
2	14	10532	Mãe aplico USB, na cor preta - COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR	HARIBF	UN	3,00	26,00	78,00
2	15	5357	QUADRO BRANCO 1,20 x 0,90m fixo ouso magnética, vedação horizontal com moldura	C.A. QUADROS	UN	8,00	240,00	1.920,00
2	17	0825	Teclado formap astec, metá e teclado eletrônico padrão ARKTD - conexão via para USB compatível com Windows 7 ou superior	HARIBF	UN	3,00	27,00	81,00
TOTAL							6.279,00	

PARAGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita observância ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO entende em receber é de R\$ 6.279,80 (Seis Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 10 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) e 20 (vinte) dias em cada parcela da entrega do bem, que será precedido de acordo com as necessidades no Município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE em 01 (uma) via, devidamente regularizada em seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários numeram por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES			
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
879	06.00.12.201.020.02031	103	3.3.90.30.00.00

PARÁGRAFO SETIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente licitação deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da solicitação de compra, da seguinte forma:

Local: Escola Municipal de Educação do servidor e local de entrega designado pelo administrador municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:



- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dívida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARAGRAFO SEGUNDO - Constituera obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de selutar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplimento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outras que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) - 0,5% (zero décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:



- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
 - b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
 - c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, ceder, alienar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
 - d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes cláusulas do presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, cível, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) Giovana Carla Fiorese Schmitzhaus, cargo Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito pertencidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, quinze dias de outubro de 2014


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ Nº: 04.303.600/0001-80
ANDRÉ LUIZ LANSING SCHNORREMBERGER
CPF Nº: 029.962.159-66

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 71.769.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

8563

Contrato de fornecimento nº 275/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado THIAGO BORTOLOTTO ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **THIAGO BORTOLOTTO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.164.560/0001-99, com sede na cidade de Coronel Vivida/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.665/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de móveis, eletrônicos, eletrodomésticos e utensílios para a Escola Municipal Guilherme Blick, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	APARELHO DE SOM - MICROSYSTEM entrada para USB, entrada para 2 microfones, rádio AM e FM estéreo com sintonia digital, potência mínima 30w	LENOX MD270	UN	8,00	737,00	4.422,00
2	CPUs com processador core i3 segunda geração ou superior, HD 500GB, 2G de Memória DDR3, DVD RW	CENTRIUM FASTLINE 4160	UN	3,00	1.329,90	3.989,70
3	ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS 9CM - METAL	DOCESAS	UN	1,00	9,90	9,90
3	Açucareiro em plástico para mesa com tampa, capacidade mínima 1kg	DOCESAS	UN	1,00	11,90	11,90
3	ARCINHO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL (RASTEL); CABO DE MADEIRA C/ CAPA PLÁSTICA	DOCESAS	UN	1,00	22,90	22,90
3	AVENTAL DE PLÁSTICO E CORVIN 85x45 CM	DOCESAS	UN	2,00	9,80	19,60
3	Bacia de aço inoxidável, capacidade 15 litros	DOCESAS	UN	2,00	95,00	190,00
3	Bacia de material plástico sem tampa, tamanho pequeno, capacidade de 4 litros	DOCESAS	UN	2,00	9,80	19,60
3	Bacia de plástico sem tampa, tamanho grande, capacidade 30 litros	DOCESAS	UN	2,00	19,80	39,60
3	Bacia de plástico sem tampa, tamanho médio, capacidade 10 litros	DOCESAS	UN	2,00	16,50	33,00
3	BACIA RETANGULAR BRANCA C/ TAMP. 11,5 ML MED: 180 X 300 X 95 MM	DOCESAS	UN	3,00	25,80	77,40
3	Balde plástico com alça de metal material resistente capacidade de 15 litros	DOCESAS	UN	2,00	17,90	35,80
3	Bule de alumínio com tampa e alça capacidade mínima de 5 litros	DOCESAS	UN	2,00	69,80	139,60



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

532

3	12	10829	Caixa plástica grande com tampa para guardar pão, com alça para travamento e rodas - comprimento 690mm, altura 350mm, largura 480mm, atóxica	DOCESAS	LN	1,00	149,50	149,50
3	13	7176	Canecas de plástico atóxica, com alça, capacidade mínima de 250 ml	DOCESAS	UN	250,00	3,20	975,00
3	14	7177	Chaveira em alumínio, com capacidade mínima de 3 litros	DOCESAS	UN	2,00	34,90	69,80
3	15	10639	Coador grande de chá e café - 18 cm - plástico resistente, atóxico	DOCESAS	LN	1,00	5,90	5,90
3	16	7178	Colher de madeira resistente tamanho grande com cabo de no mínimo 46 cm	DOCESAS	UN	2,30	8,30	17,80
3	17	10836	Colher de sopa corpo e cabo em aço inoxidável medindo 19 cm	DOCESAS	UN	250,00	5,60	1.475,00
3	18	10835	Colher grande de inox tamanho médio 50 cm	DOCESAS	UN	5,00	19,90	119,40
3	19	10838	Concha média inox em alumínio capacidade 300ml	DOCESAS	UN	2,00	16,80	23,80
3	20	10837	Concha pequena alumínio tamanho 50 cm	DOCESAS	UN	2,00	9,80	19,60
3	21	7183	Copo de vidro capacidade mínima de 250ml	DOCESAS	UN	50,00	4,50	147,00
3	22	6109	CORTADOR DE LEGUMES - PLASTICO RESISTENTE, DUPLA FACE, COM PROTETOR LÂMINA EM AÇO INOXIDAVEL	DOCESAS	UN	1,00	14,90	14,90
3	23	10840	Escoredor de macarrão grande de alumínio com alças reforçadas capacidade 15 litros	DOCESAS	UN	2,00	69,90	139,80
3	24	10842	Escova para vaso sanitário, material sintético, pigmento e metal	DOCESAS	UN	3,00	12,90	38,70
3	25	10843	Escumadeira média de alumínio e cabo de madeira	DOCESAS	UN	2,00	9,80	19,60
3	26	7186	Faca para cortar carne material lâmina aço inoxidável material cabo aço inoxidável, tamanho 10 polegadas	DOCESAS	UN	2,30	79,80	158,60
3	27	7187	Faca para cortar legumes, material lâmina em aço inoxidável material do cabo de polipropileno, comprimento lâmina 12 cm, comprimento cabo 10 cm, largura da lâmina 1 cm, tipo serrilhada	DOCESAS	UN	30,00	17,90	537,00
3	28	7829	faca para cortar pão material lâmina aço inoxidável, cabo em polipropileno, tamanho 30cm, tipo serrilhada, espessura 2,25 mm	DOCESAS	UN	2,00	9,90	19,80
3	29	6120	FORMA PARA BÓLO GRANDE Nº4 RETANGULAR ALUMINIO 41 X 30CM CAPACIDADE 3 LITROS	DOCESAS	UN	7,00	19,90	39,80
3	30	7190	Frigideira em alumínio, diâmetro de 26 cm altura mínima de 5 cm	DOCESAS	UN	1,00	29,90	29,90
3	31	10844	Garfo corpo e cabo de inox, tamanho médio 19 cm	DOCESAS	UN	30,00	5,90	177,00
3	34	7194	Jarra em plástico com alça capacidade de 3 litros	DOCESAS	LN	3,00	16,90	50,70
3	35	7195	Leiteira tipo caneca, material alumínio capacidade de 3 litros diâmetro 18cm, uso cozinha com alça	DOCESAS	UN	1,00	29,90	29,90
3	36	10834	Lixeira grande com tampa e pedal, material resistente, atóxica capacidade 30 litros	DOCESAS	UN	1,00	38,90	38,90
3	37	10831	Lixeira grande com tampa, material resistente, atóxica capacidade 100 litros	DOCESAS	UN	2,00	89,90	179,80
3	38	10633	Lixeira média com tampa, material resistente, atóxica capacidade 15 litros	DOCESAS	UN	6,00	29,90	238,20
3	39	10830	Lixeira média com tampa, material resistente atóxica, capacidade 50 litros	DOCESAS	UN	3,00	39,90	119,70
3	40	10832	Lixeira pequena (letrado), material resistente, atóxica capacidade 9 litros	DOCESAS	UN	5,00	19,90	99,50
3	41	10645	Mangueira com esguicho - 50 metros - trançada e siliconada	DOCESAS	UN	1,00	139,80	139,80



3	42	10846	Pá para luo com cabo em plástico resistente	DOCESAS	UN	2,00	12,90	25,80
3	43	10848	Panela de alumínio (balta) com tampa m ² 40	DOCESAS	UN	2,00	69,90	139,80
3	44	7196	Panela de alumínio com tampa capacidade 10 litros alças reforçadas	DOCESAS	UN	2,00	44,50	89,00
3	45	7198	Panela de alumínio com tampa espaço de 16 litros alças reforçadas	DOCESAS	UN	2,00	59,90	119,80
3	46	10849	Panela de alumínio com tampa capacidade 30 litros alças reforçadas	DOCESAS	UN	2,00	79,90	159,80
3	48	10847	Panela pequena de alumínio com tampa, capacidade 8 litros, alças reforçadas	DOCESAS	UN	2,00	34,90	69,80
3	49	6129	FEBRADOR DE MACARRÃO 18 CM EM AÇO INOXIDAVEL	DOCESAS	UN	4,00	8,90	35,60
3	50	6136	POTE DE PLÁSTICO C/ TAMPA QUADRADO, CAPACIDADE 5,5 LITROS, ATÓXICO	DOCESAS	UN	3,00	13,90	41,70
3	51	10850	Prato de vidro temperado, formato redondo, tipo fundo - diâmetro de 24,5 cm	DOCESAS	UN	33,00	7,90	237,00
3	52	6141	RALADOR DE LEGUMES, DUAS FACES, INOXIDAVEL 28 CM	DOCESAS	UN	1,00	15,90	15,90
3	53	6144	SAI FIRO DE PLÁSTICO C/ TAMPA DE 1L, ATÓXICO	DOCESAS	UN	1,00	9,90	9,90
3	54	7204	Tábua para cortar carne em polietileno 30 cm de diâmetro	DOCESAS	UN	2,00	9,90	19,80
3	55	6139	TOALHA DE BANHO 1,40 X 70 CM, 100% ALGODÃO	DOCESAS	UN	20,00	24,90	498,00
3	56	10851	Toalha de rosto 100% algodão 45 x 70 cm	DOCESAS	UN	22,00	9,90	158,00
3	57	6134	TRAVESSA DE VIDRO GRANDE, OVAL, CAPACIDADE DE AL MEDINDO 395 X 275 X 66 MM	DOCESAS	UN	3,00	32,50	100,50
3	58	7205	Picara material vidro ou porcelana, tpc, capacidade 200ml características adicionais con pires	DOCESAS	UN	30,00	7,90	237,00
TOTAL								15.954,10

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 15.954,10(Quinze Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Doz Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 34 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30,60,90 e 120 dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais.



e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

Conta da despesa	Função programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
970	08.011.12.361.1231.02031	103	3.3.90.30.00.00
980	05.001.12.361.1231.02031	104	3.3.90.30.00.00
990	05.001.12.361.1231.02032	104	3.3.90.30.00.00
990	05.001.12.367.1231.02032	104	3.3.90.30.00.00
1190r	05.003.12.365.1232.02052	103	3.3.90.30.00.00
1040	05.003.12.365.1202.02052	104	3.3.90.30.00.00

PARÁGRAFO SETIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo de **5 Dias**, contados da data da solicitação de compra, da seguinte forma:

Local: Escola Municipal de Educação, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto.



contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) Giovana Carla Fiorese Schmitzhaus, cargo: Secretária Municipal de Educação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

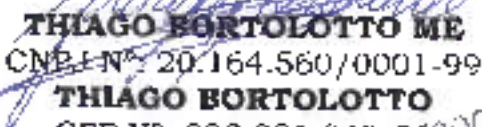
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, quinze dias de outubro de 2014


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal


THIAGO BORTOLOTTO ME
CNPJ Nº: 20.164.560/0001-99
THIAGO BORTOLOTTO
CPF Nº: 093.381.949-81

20.164.560/0001-99
THIAGO BORTOLOTTO
CPF Nº: 093.381.949-81

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMAN
CPF Nº: 056.065.349-24



6 508

Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 276/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado TRISTACCI & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **TRISTACCI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.182/0001-40, com sede na cidade de Pranchita/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de móveis, eletrônicos, eletrodoméstica e utensílios para a Escola Municipal Guilherme Blich, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

Itens	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	5	9324	Mesa de reunião retangular, medida 270x120x75cm, tampo em MDF 15mm, acabamento em 5ª ponta em PVC, estrutura metálica, pés duplos com estrutura metálica tipo 33x30mm, revestimento com pintura epoxi e panel central em MDF 15mm. Cor padrão: Cinza/Preto	LUNASA	UN	2,00	540,00	1.080,00
2	9	5559	FRETEZER 470 L - HORIZONTAL, 1 porta branca, dimensões aprox. do produto interno 71,5 x 22,2 x 51,5 cm, peso aprox. do produto 6,6 kg, voltagem 110v.	VENAX	UN	1,00	2.487,00	2.487,00
2	16	9842	Refrigerador mínimo de 200 litros (1ª porta), porta branca bivolt	ELECTROLUX	UN	1,00	1.477,00	1.477,00
3	12	6123	GARRAFA TÉRMICA DE 5 L, TERMOPLÁSTICA, A ISOLAR	INVICTA	UN	3,00	20,00	60,00
3	20	7192	Caneta térmica, material epoxi, max. cavet. capacidade 1,8 litros, saída de (res-á) para aquecer a água	LITERNY	UN	5,00	37,00	185,00
3	47	7200	PANELA DE PRESSÃO material aço inox, cavet. capacidade mínima de 7 litros, sistema de segurança no vulo, trava de segurança auto bloqueio, cabo reforçado, presilha metálica do cabo e asa ergonômica	CLOCK	UN	2,00	139,00	278,00
TOTAL								3.700,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.



6 509

Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado no qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos incidentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 95, 99 e 51 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) e 120 (cento e vinte) dias contados da data da entrega do bem, que será mensurado de acordo com as especificações do edital, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em formulário via eletrônica regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

Conta	Função programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
640	06.001.12.369.1201.02001	103	3.3.90.20.00.00
1020	06.005.12.365.1202.02002	103	3.3.90.20.00.00
1040	06.005.12.365.1202.02002	104	3.3.90.20.00.00

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato tem sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da solicitação de entrega, de segunda a quinta-feira.

Local: Escola Municipal nº 1100 - 1000, no sentido do fim da Avenida dos Trabalhadores, administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:



- a) efetuar o pagamento ajustado
- b) esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todas os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação cogidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplimento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementarem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculada sobre o valor correspondente a parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
- PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes condições de contratação aplicam-se às seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrência a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) Giovana Carla Fiorise Schmirzhaus, cargo: Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazo e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico




6 512

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, quinze dias do mês de outubro de 2014


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal


TRISTACCI & CIA LTDA
CNPJ Nº: 03.505.182/0001-10
RUDINEI TRISTACCI
CPF Nº: 911.502.709-44

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



6

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2014

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: Centro Oeste Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda
CNPJ Nº 7.3.334.476/0001-32

Representante: Avelino Andretta Santolin

CPF nº 156.316.309-82

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrônicos, eletrodomésticos e utensílios para a Escola Municipal Guilherme Hlick

VALOR TOTAL R\$ 2.184,00 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais)

VIGENCIA: 14/10/2015

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/10/2014

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>17/10/2014</u>
JORNAL: <u>Diários</u>
EDIÇÃO: <u>707</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>21/10/2014</u>
JORNAL: <u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO: <u>843</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

574

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2014

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR

CONTRATADA: DINOMAR PEDRO SCHERER

CNPJ Nº 05.593.507/0001-10

Representante: DINOMAR PEDRO SCHERER

CPF nº 476.464.970-53

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrônicos, eletrodomésticos e utensílios para a Escola Municipal Guilherme Blich.

VALOR TOTAL: R\$ 14.420,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Vinte Reais)

VIGENCIA: 14/10/2015

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/10/2014.



RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>27/10/2014</u>
JORNAL: <u>Di. DE MS</u>
FOLHA: <u>707</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>22/10/2014</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
FOLHA: <u>941</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

6
575

EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2014

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GILSON GILBERTO LISE

CNPJ Nº 04.255.660/0001-74

Representante: GILSON GILBERTO LISE

CPF nº 697.691.259-20

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrônicos, eletrodomésticos e utensílios para a Escola Municipal Guilherme Bick.

VALOR TOTAL: R\$ 3.090,80 (Tres Mil e Noventa Reais e Oitenta Centavos)

VIGÊNCIA: 14/10/2015

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/10/2014.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>19 de Outubro</u>
JORNAL: <u>OIOEMA</u>
EDIÇÃO: <u>257</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>27 de Outubro</u>
JORNAL: <u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO: <u>544</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

6

576

EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2014

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: Marcio Artur Rodrigues da Silva e Cia Ltda

CNPJ Nº 04.947.970/0001-50

Representante: Marcio Artur Rodrigues da Silva

CPF nº 906.208.520-20

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrônicos, eletrodomésticos e utensílios para a Escola Municipal Guilherme Blick.

VALOR TOTAL: R\$ 11.400,00 (onze Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 14/10/2015

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/10/2014.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 14/10/2014
JORNAL: O DIÁRIO
FUNÇÃO: [assinatura]
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 21/10/2014
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
FUNÇÃO: 941 [assinatura]
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

6
577

EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2014

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: RD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ Nº 06.336.209/0001-07

Representante: Marco Artur Rodrigues da Silva


CPF nº 906.208.520-20

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrônicos, eletrodomésticos e utensílios para a Escola Municipal Guilherme Blick.

VALOR TOTAL: R\$ 11.128,00 (Onze Mil, Cento e Dezoto Reais)

VIGÊNCIA: 14/10/2015

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/10/2014.


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>17/10/2014</u>
JORNAL: <u>OLHEMOS</u>
EDIÇÃO: <u>707</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>24/10/2014</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA PARANÁ</u>
EDIÇÃO: <u>942</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2014

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPF

CNPJ Nº 04.303.600/0001-80

Representante: ANDRÉ LUIZ LANSING SCHNORRENBERGER

CPF nº 029.962.159-66

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrônicos, eletrodomésticos e utensílios para a Escola Municipal Guilherme Blük.

VALOR TOTAL: R\$ 6.279,80 (Seis Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)

VIGÊNCIA: 14/10/2013

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/10/2014.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	14/10/2014
AVULSO:	DIÓCEMS
EDIÇÃO:	7107
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	14/10/2014
JORNAL:	TRIBUNA PARANÁ
EDIÇÃO:	544
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	



EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2014

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: THIAGO BORTOLOTTO ME

CNPJ Nº 20.164.560/0001-99

Representante: THIAGO BORTOLOTTO

CPF nº 093.381.949-81

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrônicos, eletrodomésticos e utensílios para a Escola Municipal Guilherme Blich.

VALOR TOTAL: R\$ 15.954,10 (Quinze Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dez Centavos)

VIGÊNCIA: 14/10/2015

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/10/2014.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 17 de Outubro
JORNAL O DE MS
EDIÇÃO 707
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 21 de Outubro
JORNAL TRIBUNA PARANENSE
EDIÇÃO 391
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2014

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: TRISTACCI & CIA LTDA

CNPJ Nº 03.505.182/0001-40

Representante: RUDINEI TRISTACCI

CPF nº 931.502.709-44

OBJETO: Aquisição de moveis, eletrônicos, eletrodomésticos e utensílios para a Escola Municipal Guilherme Bleck.

VALOR TOTAL: R\$ 3.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais)

VIGÊNCIA: 14/10/2015

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/10/2014.


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	17/01/2014
JORNAL	DIGEMAS
EDIÇÃO	707
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	23/01/2014
JORNAL	TRIBUNA PARANÁ
EDIÇÃO	942
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Santa Tereza, 17 de Setembro de 2014. Processo nº 004.000.000/2014. Data de emissão nº 1007

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2612014 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 1062014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -PR
CONTRATADA: CIGANEL CIBURGICA LARANJEI LTDA
CNPJ Nº 07.510.370/0001-22
Representante: ADRIANO ROBERTO PEREIRA
CPF Nº 599.731.885-91
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATORIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE
VALOR TOTAL: R\$ 42.348,90 (Quarenta e Doze Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Nove Centavos)
VIGÊNCIA: 12/10/2015
Santa Tereza, 17 de Setembro de 2014
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26702014 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 1062014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: FARMACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 04.475.000/0001-51
Representante: Kamyla Gama de Carvalho
CPF Nº 42.426.273-10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE SAUDE DAS FASES DO MUNICIPIO
VALOR TOTAL: R\$ 15.417,00 (Quinze Mil, Quarenta e Dezesessete Reais e Sete Centavos)
VIGÊNCIA: 12/10/2015
Santa Tereza, 17 de Setembro de 2014
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2692014 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 1062014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: FARMACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 04.475.000/0001-51
Representante: MEDICO JUSTINO MARCOCHIN JUNIOR
CPF Nº 013.448.660-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE SAUDE DAS FASES DO MUNICIPIO
VALOR TOTAL: R\$ 44.021,47 (Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: 12/10/2015
Santa Tereza, 17 de Setembro de 2014
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2692014 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 1072014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -PR
CONTRATADA: Dava Dava Comercio de Materiais Equipamentos Ltda
CNPJ Nº 07.014.475.000/0001-22
Representante: Angelo Antonio Saravali
CPF Nº 06.316.309-82
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE
VALOR TOTAL: R\$ 2.184,00 (Dois Mil, Cem e Oitenta e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 12/10/2015
Santa Tereza, 17 de Setembro de 2014
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2702014 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 1072014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: DINOMAR FERRARI SCHFERER
CNPJ Nº 05.963.567/0001-00
Representante: DINOMAR FERRARI SCHFERER
CPF Nº 475.484.570-10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE
VALOR TOTAL: R\$ 14.441,30 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta Centavos)
VIGÊNCIA: 12/10/2015
Santa Tereza, 17 de Setembro de 2014
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2702014 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 1072014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: THAYSS GILBERTO FILIPI
CNPJ Nº 04.265.670/0001-71
Representante: THAYSS GILBERTO FILIPI
CPF Nº 599.630.749-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE
VALOR TOTAL: R\$ 3.050,00 (Três Mil e Cinquenta Reais e Nove Centavos)
VIGÊNCIA: 12/10/2015
Santa Tereza, 17 de Setembro de 2014
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27202014 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 1072014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -PR
CONTRATADA: Manoel Anir Rodrigues de Almeida
CNPJ Nº 04.447.400/0001-50
Representante: Manoel Anir Rodrigues de Almeida
CPF Nº 06.202.820-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE
VALOR TOTAL: R\$ 1.190,00 (Um Mil e Oitocentos e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 12/10/2015
Santa Tereza, 17 de Setembro de 2014
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2742014 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 1072014

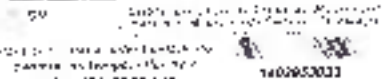
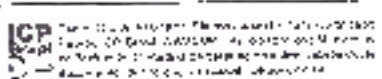
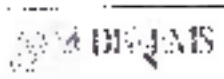
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: RO COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ Nº 04.290.209/0001-07
Representante: Manoel Anir Rodrigues de Almeida
CPF Nº 06.202.820-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE
VALOR TOTAL: R\$ 11.112,00 (Onze Mil, Cem e Doze Reais e Doze Centavos)
VIGÊNCIA: 12/10/2015
Santa Tereza, 17 de Setembro de 2014
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2742014 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 1072014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: TELTON EQUIPAMENTOS E FERRAGENS
CNPJ Nº 04.000.800/0001-50
Representante: ANDRE LUIZ LAUSINI DE NORONHA
CPF Nº 04.000.150-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE
VALOR TOTAL: R\$ 6.270,80 (Seis Mil, Duzentos e Setenta e Doze Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 12/10/2015
Santa Tereza, 17 de Setembro de 2014
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2752014 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 1072014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: THAYSS GILBERTO FILIPI
CNPJ Nº 04.265.670/0001-71
Representante: THAYSS GILBERTO FILIPI
CPF Nº 599.630.749-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE
VALOR TOTAL: R\$ 15.941,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Quatro Centavos)
VIGÊNCIA: 12/10/2015
Santa Tereza, 17 de Setembro de 2014
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL





AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.927.582/0001 50, com sede a Avenida Brasil, 621, centro, torna publico que:

Na publicação do dia 17 de outubro de 2014 no DIORMS, edição nº 707 e Jornal Tribuna Regional do dia 21 de outubro de 2014, edição nº 941 do **EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2014 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014**

Onde se lê:

CONTRATADA: RD COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ Nº 06.336.209/0001-07

Representante: Marcio Artur Rodrigues da silva

CPF nº 906.208.520-20

End: 50.

CONTRATADA: RD COMERCIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ Nº 06.336.209/0001-07

Representante: Everaldo da Silva Macagnan

CPF nº 900.320.129-34

Santo Antonio do Sudoeste, em 15 de dezembro de 2014.


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA <u>18/12/2014</u>
JORNAL <u>DIOREMS</u>
EDIÇÃO <u>751</u>
CONTRATAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA <u>18/12/2014</u>
JORNAL <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO <u>944</u>
CONTRATAMENTO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem partes do CONTRATO a CONTRATANTE e a CONTRATADA, as partes e condições ajustadas e da CONTRATADA receber o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) efetuar a CONTRATADA toda e qualquer dívida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação operacional incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto de Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da implementação da prestação em vigor;
- d) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, incluindo o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- e) Responder o direito de CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- f) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado passados os casos determinados pela legislação dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todos os contatos exigidos para habitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, multas, sem prejuízo das sanções legais da Lei nº 8.060/93 e responsabilidades civis e criminais;

a) - Advertência;

b) - 0,2% (duas décimas por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto contratado, creditado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa, iniciada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo fixado;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;



el - Caso a remédora não eteue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos contábeis da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Inutilidade de qualquer obrigação contratada;
- b) Litigação análoga ou judicial, decorrente da falência da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir o presente contrato;
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizada e CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor dos valores dos materiais entregues e acertos até a data respectiva.

CLAUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n. 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLAUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolos. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Ajos Oficiais do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei n. 866/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

At presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrência a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos.



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado do Paraná

com o CONTRATANTE, bem como sobre as perdas previstas no Artigo n.º 87 da Lei 8.666/93

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, incluindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;

c) e fiscal, responsável pela execução do contrato, será o senhor(a) Excmo. Carta e/ou Sr(a) Sra(a) Municipal de Elaboração;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento;

independentemente de transcrição;

PARAGRÁFO ÚNICO - São partes integrantes a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência;

decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prestação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) das (impresas por sistema eletrônico de datilog) de igual teor e forma, na presença das (dizias) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que era devido ao Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citações legais e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antônio do Sudoeste, quinze dias de outubro de 2014

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

GILSON GILBERTO LISE
CPF Nº: 44.259.650/000-74

GILSON GILBERTO LISE
CPF Nº: 697.691.759-20

HERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 217.694.079-59

RAIRIA FARIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.068.349-24

Testemunhas:



Município de Santo Antônio do Suddeste
Estado do Paraná

concorrentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos incidentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos arts. 10, 16 e 31 da Lei Federal, 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será efetuado no prazo de 30 dias e 120 dias contados da data de entrega do item, e será parcelado de acordo com as necessidades de cada item, mediante a apresentação em nome fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As obrigações assumidas pela CONTRATADA no CONTRATO ANTERIOR e/ou em contratos anteriores, respeitadas as suas respectivas condições e legendas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apontada alguma irregularidade na forma apresentada ao

CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas emitidas serão entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente e esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREÇO PRESENCIAL Nº 0107/2014** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

Descrição	Fonte de Recursos	Valor
Fluxo de caixa	1000	1000
Fluxo de caixa	1000	1000
Fluxo de caixa	1000	1000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/cupom, as cópias comprovadas e sua situação regular perante a Seguradora Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato deverá ser entregue no prazo de 5 dias, contados da data da assinatura da proposta de prestação de serviços, em local a ser determinado pelo Município de Santo Antônio do Suddeste, em sua sede municipal.



CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA pagar o valor pactado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações de CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) escusar a CONTRATADA toda e qualquer dívida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento.
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, serviços, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela regular prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da legislação de vigência.

d) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, incluindo o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressaltados os casos de urgência pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeita-se, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no Edital e neste contrato em pontos que o complementam, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso para efeito de cálculo de multa incidida no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia subsequente ao término do prazo contratual;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;



f) - Caso a vencedora não cumpre a entrega do objeto, ou terá multa de 20% (ante por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

g) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 20% (ante e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) Injúria de qualquer natureza ofensiva;

b) Liquidação antecipada ou judicial, conciliada ou falência da CONTRATADA;

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, ceder ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência de rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o apurados os valores dos materiais entregues e aceites até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.05.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referidas no objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A área eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no período dos Atos Oficiais do Município de Santo Antônio do Sudorste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Apresente contrato se aplica em as seguintes disposições gerais:
of) - Ao ocorrer o término ou rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos



com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inclusive solidariamente do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) *Givana Carla Riuse Schindtans*, cargo Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREÇÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014** e na proposta apresentada pelo **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e demais atos de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, no fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, referendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio de **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citações inclusive e demais providências neste referido local.
Santo Antonio do Sudoeste, quinze dias do mês de outubro de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Pretório Municipal

GILSON GILBERTO LISE
CPF Nº. 030.250.001-34

GILSON GILBERTO LISE
CPF Nº. 030.250.001-34

BERNARDETTE DE FATIMA TONELLO ORTOLA
CPF Nº. 071.7654.079-68

MARIA FABIANA BENINI SCHIRMAN
CPF Nº. 050.065.319-24

Testemunhas: